

BOLETIM

DO

Arquivo Municipal de Curitiba

DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DO PARANA'

PUBLICAÇÃO MENSAL

Sob a Direcção de Francisco Negrão



VOL. XVII

Alvarás de Licenças, Termos de

==== Fianças ====

1766 — 1770

Impressora Paranaense
CURITYBA 1925





«Os documentos, os termos de vereanças e de requerimentos, ruídos pelas traças, na sua linguagem ingenha e pittoresca, porém sincera, caracterizam e definem mais a alma e o caracter paulista, dessa epoca heroica, que todas as chronicas e memorias historicas que até hoje se tem escripto.»

Benedicto Calixto de Jesus.

«Capitanias Paulistas» — 1924.

ANNO DE 1766

**Reg.º do Alvara de Licenssa de Paulo de Chaves
de Almeida de sua loge**

Diz Paulo Chaves de Almeida que pera continuar com seo negossio de vara covado balanssa medidas de todo o genero de fazendas com porta aberta lhe he pressizo licenssa de vossas mersses pera o que pede a vossas mersses sejam servidos considerlhe na forma do estillo Receberia mersse.

«Passe alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte e cinco de Janr.º de mii e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

Pelo presente Alvara concedemos licenssa ao Sup.º Paulo de Chaves de Almeida morador nesta villa possa uzar de sua loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seça e melhados tanto de terra como de mar em fora uzando de vara covado e balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas

deste Senado e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezisteido proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu Joam Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que escriví e assignei.

João Pereyra de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que da Paulo de Chaves de Almeida de sua loge

Aos vinte sinco dias do mez de Janr.º de mil sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escritorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado, e sendo ahy appareseo presente Estevão José Ferreyra e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Paulo de Chaves de Almeida morador desta villa as posturas do Senado de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Estevão José Ferr.ª.

— : —

Reg.º de Alvara de licenssa do Thenente João Batista Denis de sua loge

Diz o Tenente João Batista Deniz que pera elle Sup.º poder continuar com seu negossio nesta villa uzando dos generos que lhe paresset lhe he nessessario licenssa de vossas merces pera o que Pede a vossas meresses sejam servidos concederlhe licenssa na forma do estillo Receberia mersse.

«Passe Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz prezidente e mais officiais vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestadé fedelissima que Deus goarde etc.

«Pello presente alvara de licenssa com cedemos licenssa

ao Sup.º o Thenente João Batista Denis morador desta villa possa uzar de sua loge de fazenda seca com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados uzando de vara covado, Balanssa Pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e assignei.

João Per.ª de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que da o Thenente João Batista Denis de sua loge

Aos vinte sinco dias do mez de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba e seu termo em o escritorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado, esendo ahi appareseo presente o Alferes Antonio dos Santos Teixeira e por elle foy dito que se vinha obrigar como com effeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens do Thenente João Batista Denis morador desta villa as posturas do Senado de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Ant.º dos Santos Teixr.ª

— : —

Reg.º do Alvara de licenssa de José Nabo de Medeiros de sua loge

Diz José Nabo de Medeiros que elle Sup.º tem loge aberta nesta villa onde vende todos os generos de fazenda seca e molhados de vara cobado marco e balanssa e quer continuar vendendo tudo que se lhe oferecer asim da terra como de mar em fora o que não pode faser sem licenssa deste Senado Pede a vossas meresses lhe fação mersse com cederlhe a dita licenssa na forma do estillo Receberia mersse.

Passe Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz Presidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

Pello presente Alvara concedemos licenssa ao Sup.º José Nabo de Medeiros morador nesta villa possa uzar de sua loge de fazenda seca e molhados com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda e bebidas tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi e asignei.

João Per.ª de Azevedo.

Termo de fianssa que da José Nabo de Medeiros de sua loge

Aos vinte sinco dias do mez de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escritorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy aparesseo presente o Alferes Antonio dos Santos Teixeira e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de José Nabo de Medeiros morador nesta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Ant.º dos Santos Teixr.ª

Reg.º do Alvara de licenssa de Simião Cardoso Pazes de sua loge

Diz Simião Cardoso Pazes morador desta villa que elle Sup.º tem loge aberta onde vende todos os generos de fazenda

seca e molhados de vara covado balanssa e quer continuar vendendo tudo asim da terra como de mar em fora e como não pode fazer sem licenssa deste Senado Pedê a vossas mersses lhe fação mersse com cederlhe a dita licenssa na forma costumada Receberia mersse.

Passê Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara aos vinte de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz Presidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thezoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

«Pello Presente Alvara de licenssa com cedemos ao Sup.º

Simião Cardoso Pazes morador desta villa possa uzar de sua loge de fazenda seca e molhados com porta aberta tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado, balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi e asignei.

João Per.ª de Azevedo.

Termo de fianssa que dá Simião Cardoso Pazes de sua loge

Aos vinte e sinco dias do mez de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba e seu termo em o escritorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy aparesseo presente Bento Goncalves Coutinho e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Simião Cardoso pazes morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Bento Glz Cout.º Nobre.

Reg.^o do Alvara de licença de Antonio Araujo Miranda de seu officio

Diz Antonio de Araujo Miranda morador desta villa de Curiytuba que elle Sup.^o pera haver de continuar a trabalhar pello seu officio de Ferreyro com porta aberta com officiaes e aprendizes como he costume caresse de licenssa de vossas mecerss Pede a vossas merces sejam servidos mandarlhe passar Alvara na forma do estillo no que Receberia merce.

Passa Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte e sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz prezidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade Fedelissima que Deos goarde etc.

«Pello presente Alvara com cedemos licenssa ao sup.^o Antonio de Araujo Miranda morador desta villa possa uzar de seu officio de ferreiro com porta aberta e nella fazer todo o genero de obras que tocar ao seu officio de ferreyro pera o que dara fianssa no 1.^o della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.^o do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Jnr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte e sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e asignei.

João Per.^a de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que da Antonio de Araujo Miranda de seu officio

Aos vinte sinco dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escritorio de mim escrivão da Camara ao deante nomeado e sendo ahy appareseo presente Domingos Dias Braga e por elle dito me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Antonio de Araujo Miranda morador desta villa as posturas do Senado e de como

asim o disse e se assignou eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Domingos Dias Braga.

— : —

Reg.^o do Alvara de licenssa de José Roiz lanhoso de sua venda

Diz José Rodrigues lanhoso morador desta villa que elle Sup.^o, quer uzar de sua venda no destrito desta villa e como o não pode fazer sem licenssa de vossas meresses portanto Pede a vossas meresses sejam servidos mandar passar alvara de licenssa na forma do estillo Receberia mersse.

Passa Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz prezidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

«Pello Presente Alvara concedemos licenssa ao Sup.^o José Rodrigues lanhoso morador desta villa possa uzar de sua venda com porta aberta e nella vender todo o genero de mantimentos e bebidas tanto da terra como de mar em fora uzando de vara balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.^o della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.^o do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte e sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e asignei.

João Pereyra de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que dá José Rodrigues Lanhoso de sua venda

Aos vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escritorio de mim

escrivão ao diante nomeado e sendo ahy aparesseo presente José Nabo de Medeiros e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de José Rodrigues lanhoso morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.
José Nabo de Medr.^{os}.

Reg.^o do Alvara de licença de José Roiz lanhoso de seo officio

Diz José Rodrigues lanhoso morador desta villa que elle Sup.^o quer uzar de seo negossio digo de seo officio de Alfaiate com porta aberta e como não pode fazer sem licença de vossas merces portanto Pede a vossas meresses sejam servidos mandar passar alvara de licença na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz. Prezidente e mais officiais vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

Pello presente Alvara de licença comcedemos ao Sup.^o José Rodrigues lanhoso morador desta villa possa uzar de seu officio de Alfaiate com porta aberta e nella fazer todo o genero de obras que tocar a seo officio de Alfaiate pera o que dara fianssa no 1.^o della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.^o do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dado e passada nesta dita villa em Camara aos vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se se continha mais em o dito Alvara de licença que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo Escrivão da Camara que o escrivi e asignei.

João Per.^a de Azevedo.

Termo de fianssa que dá José Roiz lanhoso de seu officio

Aos vinte sinco dias do mez de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escri-

torio de mim escrivão da Camara ao deante nomeado e sendo ahy aparesseo presente José Nabo de Medeiros e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de José Rodrigues Lanhoso morador nesta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

José Nabo de Medr.^{os}.

Reg.^o do Alvara de Licença de Manoel Vaz o mosso de sua loge

Diz Manoel Vaz o mosso morador na freguezia de Sam José termo desta villa que elle Sup.^o tem da dita freguzia sua loge de fazenda seca e molhados e como não pode continuar sem licença de vossas meresses Pede a vossas meresses sejam servidos concederlhe a dita licença na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos este presente anno em Camara nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

Pello presente Alvara comcedemos licença ao Sup.^o Manoel Vaz o mosso morador no patrocínio de Sam Jose termo desta villa possa uzar de sua loge de fazenda seca e molhados com porta aberta uzando de vara covado e balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.^o della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.^o do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado e não se continha mais em o dito Alvara de licença que aqui rezistei do proprio original, e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte e sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi e asignei.

João Per.^a de Azevedo.

Termo de fianssa que dá Manoel Vaz o mosso de sua loge

Aos vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escritorio de mim

escrivão da Camara ao deante nomeado e sendo ahy appareseo presente Antonio Francisco Guimaraens por elle me foy dito que se vinha obrigar por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Manoel Vaz o mosso morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Antonio Fr.^o Guim.^{es}.

— : —

Reg.^o do Alvara de licenssa de Bruno da Costa morador das minas do Itambe de sua venda

Diz Bruno da Costa morador nas — minas do Itambe — que pera elle Sup.^o poder uzar de sua venda aberta com os generos costumados de terra e mar em fora portanto Pede a vossas mersses seião servidos concederlhe licenssa na forma do estillo Receberia mersse.

«Passe Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte e sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

«Pello presente Alvara de licenssa comcedemos licenssa ao Sup.^o Bruno da Costa Filgueira morador nas — minas do Itambe — termo desta villa possa uzar de sua venda com porta aberta e nella vender todo o genero de mantimentos e bebidas tanto da terra como de mar em fora uzando de vara balanssa pezós e medidas tudó aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.^o della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.^o do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte e sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi e assignei.

João Per.^a de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que da Bruno da Costa de sua venda

Aos vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente Antonio Francisco Guimaraens e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Bruno da Costa morador nesta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Ant.^o Fran.^o Guim.^{es}.

— : —

Reg.^o do Alvara de licenssa de Jorge Soares de sua venda

Diz Jorge Soares morador da — outra banda do rezisto — que elle Sup.^o quer uzar de sua loge aberta de molhados e comestivos tanto da terra como de mar em fora e como o não pode fazer sem licenssa Pede a vossas mersses seião servidos mandarlhe passar a dita licenssa na forma do estillo Receberia mersse.

«Passe alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos,

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz presidente, e mais officiais vereadores Procurador e Thezoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

Pello presente Alvara comcedemos licenssa ao Sup.^o Jorge Soares morador da — outra banda do rezisto — termo desta villa possa uzar de sua venda com porta aberta e nella vender todo o genero de mantimentos e bebidas tanto da terra como de mar em fora uzando de vara balanssa pezós e medidas tudo na forma digo tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.^o della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.^o do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereira de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba vinte cinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi e asignei.

João Per.^a de Azevedo.

Termo de fianssa que dá Jorge Soares de sua venda

Aos vinte cinco dias do mez de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente Paulo de Chaves de Almeida e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seos bens de Jorge Soares morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}

Reg.^o do Alvara de licenssa de Salvador Roiz Furquim de sua venda

Diz Salvador Rodrigues Furquim que elle Sup.^o quer uzar de sua venda de molhados e mantimentos da terra e mar em fora e como não pode fazer sem licença. Pede a vossas meresses sejam servidos mandar lhe passar a dita licenssa na forma do estillo Receberia mersse.

«Passe Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba vinte cinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz presidente e mais officiais vereadores Procurador e Thezoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade fedelissima que Deus goarde etc.

Pello presente Alvara comcedemos licenssa ao Sup.^o Salvador Rodrigues Furquim morador nas — minas do Itambe — termo desta villa possa uzar de sua venda com porta aberta e nella vender todo o genero de mantimentos e bebidas tanto da terra como de mar em fora uzando de vara balansa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.^o della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.^o do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta villa em Camara aos vinte e cinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa aos vinte e cinco de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi e asignei.

João Pereyra de Azevedo.

Termo de fianssa que da Salvador Roiz Furquim (1) de sua venda

Aos vinte e cinco dias do mez de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente Antonio Francisco Guimaraens e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito seobrigou por sy e seus bens de Salvador Rodrigues Furquim morador desta villa as posturas do Senado de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Ant.^o Fran.^{co} Guim.^{es}.

Reg.^o do Alvara de licenssa de Pedro Goncalves da Cruz de sua loge

Diz Pedro Goncalves da Cruz morador desta villa que elle Sup.^o quer continuar com sua venda e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados que se lhe offeressero uzando das medidas nessessarias, e porque o não pode faser sem licenssa de vossas meresses portanto Pede a vossas meresses lhe fassão

1) Salvador Rodrigues Furquim, era morador nas minas do Itambé, filho de João Rodrigues Velho e de sua mulher Joanna Furquim, neto parte paterna de Fernando Rodrigues Velho, de Iti, e de sua mulher Anna de Oliveira, de Curiytuba; neto parte materna de Pascoal Jouquim de Camargo e de sua mulher Lia Camargo. Era casado em Curiytuba, a 11 de Abril de 1758 com Escolastica Rodrigues de Siqueira filha de Pedro de Siqueira Cortes e de sua mulher Anna Gonçalves Coutinho; neta parte paterna de Antonio de Siqueira e sua mulher Maria das Neves; neto pela parte materna de Manoel de Siqueira e de sua mulher Paula Rodrigues de França.

Francisco Negrão.

merresse concederlhe a dita licenssa mandandolhe passar seu alvara na forma do estillo Receberia merresse.

«O Juiz presidente e mais officiaes vereadores e Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este prezente anno nesta digo merresse.

Passa Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz presidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos guarde etc.

«Pello prezente Alvara concedemos licenssa ao Sup.º Pedro Goncalves da Cruz morador nesta villa possa uzar de sua venda com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado, e Balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem cousa que duvida fassa.

«Curiytuba aos vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo Escrivão da Camara que o escriví e assignei.

João Per.º de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que da Pedro Glz da Cruz de sua loge

Aos vinte e sinco dias do mez de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão da Camara ao deante nomeado e sendo ahy appareceu presente Paullo de Chaves de Almeida e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com effeito se obrigou por sy e seus bens por fiador e principal pagador de Pedro Gonçalves da Cruz morador desta villa as posturas deste

Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Paullo de Chaves de Alm.ºa (1)

— : —

Reg.º do Alvara de licenssa de Balthezar Nunes do Reis de seo officio

Diz Balthezar Nunes do Reis vindo de presente da villa de Pernagoa donde era morador que elle Sup.º quer nesta villa uzar de seu officio de sapateiro com porta aberta e ter com sigo officiaes e aprendizes havendo-os o que não pode sem alvara de licenssa de vossas meresses Pede a vossas meresses seião servidos mandarlhe passar alvara de licenssa pera o que requer na forma do estillo no que Receberia merresse.

«Passa alvara de licenssa na forma do estillo

Curiytuba em Camara vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz Presidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

Pello presente Alvara concedemos licenssa ao Sup.º Balthezar Nunes do reis morador ora instante neste villa de Curiytuba possa uzar de seu officio de sapateiro com porta aberta e nella fazer todo o genero de obras que tocar ao seo officio de sapateiro pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Janr.º, de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e assignei.

João Per.º de Azevedo.

(1) Paulo de Chaves de Almeida nasceu em Curityba em 1730, era filho de Manoel de Chaves de Almeida e de Anna Martins das Neves, era neto parte paterna de Paulo do Anhaya Bicudo e de Ignez de Chaves.

Termo de fianssa que dá Balthezar Nunes do Reis de seo officio

Aos vinte cinco dias do mez de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente Mathias de Faria Paiz e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Balthezar Nunes do Reis morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Mathias de Farias Pais.

— : —

Reg.º do Alvara de licenssa de Mathias de Farias Paiz de seo officio

Diz Mathias de Faria Paiz desta villa que elle Sup.º, he official de Sapateiro e tem sua tenda almada e não pode uzar della sem licenssa de vossas mersses portanto Pede a vossas mersses sejam servidos mandarlhe passar seu alvara tudo na forma do estillo em que Receberia mersse.

«Passe alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte e cinco de Janr.º de mil e sete centos e cesenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

«Pello presente alvara de licenssa concedemos ao Sup.º Mathias de Farias Pais morador desta villa posa uzar de seo officio de sapateiro com porta aberta e nella fazer todo o genero de obras que tocar ao seo officio de sapateiro pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas deste Senado e esta se registara no 1.º do registo pello escrivão, tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa; dada e pasada nesta dita villa em Camara aos vinte e cinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte cinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi e assignei.

João Per.º de Azevedo.

Termo de fianssa que da Mathias de Farias Pais de seo officio

Aos vinte cinco dias do mez de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escritorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente José Nabo de Medeiros e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito seobrigou por sy e seus bens de Mathias de Farias Pais morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereira de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

José Nabo de Medr.ºs.

— : —

Reg.º do Alvara de licença de João Luiz Cordeiro de seo officio

Diz João Luiz Cordeiro morador na freguezia de Sam Jose destrito desta villa de officio de sapateiro e como não pode continuar e uzar de hoje em diante sem licença deste nobre Senado pello que pede a vossas mersses sejam servidos mandar passar a dita licenssa e alvara pera o que o Sup.º possa uzar do sobredito officio como requer na forma do estillo Receberia mersse.

«O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Procurador e Thezoueyro digo mersse.

«Passe Alvara de licenssa na forma do estillo.

Cur.º em Camar.º vinte cinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores Procurador e Thezoueyro que servimos em Camara este presente anno nesa villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deus goarde etc.

«Pello presente Alvara de licenssa comsedemos ao Sup.º João Luiz Cordeiro morador na freguezia de Sam José termo desta villa possa uzar de seu officio de sapateiro com porta aberta e nella fazer todo o genero de obras que tocar a seu officio de sapateiro pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas deste Senado e esta se resistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e cinco de Jonr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se

continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu Joao Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e assignei.

João Per.ª de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que dá João Luiz Cordeiro de seo officio

Aos vinte sinco dias do mez de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente Pedro Goncalves da Cruz e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de João Luiz Cordeiro morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Pedro Glz da Cruz.

— : —

Reg.º do Alvara de licenssa de Phelipe Friz do Rego de seo officio de Alfaiate

Diz Phelipe Fernandes do Rego desta villa q.º elle Sup.º he official de Alfaiate e della se queria auzentar p.ª as partes das minas Gerais donde veyo a suas de pendencias e como o não pode com seguir ja e quer uzar de seu officio com porta aberta com officiais e aprendizes havendo-os carese de licenssa de vossas meresses como os antecessores de vossas meresses lha com cederão Pede a vossas meresses sejam servidos mandar passar alvara de licenssa ao Sup.º p.ª poder uzar do d.º seu officio na forma do estillo no que Receberia merse.

Passé alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Presidente Pacheco — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

“O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores e Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este prezente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

— Pello presente alvara concedemos licenssa ao Sup.º Phelipe Fernandes do Rego morador nesta villa possa uzar de seu officio de Alfaiate com porta aberta e nella ter officiais e

aprendizes fazendo todo o genero de obras que tocar ao seu officio de Alfaiate pera o que dara fiaussa no l.º dellas as posturas deste Senado e esta se resistara no l.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Presidente Pacheco — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original o qual fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e assignei.

João Per.ª de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que da Phelipe Fernandes do Rego de seu officio de Alfaiate

Aos vinte sinco de Janeiro de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente Paullo de Chaves de Almeida e disse que sevinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Phelipe Fernandes do Rego morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Paullo de Chaves de Almd.ª.

— : —

Reg.º do Alvara de licenssa de José Leme do Prado de sua loge

Diz José Leme do Prado que elle Sup.º de presente quer por negossio nesta villa com porta aberta e vender todos os generos que seoferesser de fazenda seca e molhados pera o que pressiza, licenssa de vossas meresses Pede a vossas meresses sejam servidos mandar passar alvara de licenssa na forma do estillo Receberia merse.

•Passé alvara de licenssa na forma do estillo.

Curituba em Camara vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo digo annos.

Presidente Pacheco — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

“O Juiz Presidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade que Deos goarde etc.

«Pello presente Alvara com cedemos licenssa ao Sup.º José Leme do Prado morador desta villa possa uzar de seu negossio de fazenda seca e molhados e nella vender todo o genero de mantimentos tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado Balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.º della as posturas es pos digo as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta villa de Curiytuba em Camara aos vinte sinco de Janr.º de 1766 annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Presidente Pacheco — Lopes — Pereyra — Martins — Prado e não se continha mais em o dito alvara de licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e asignei.

João Per.º de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que da José Leme do Prado de seu negossio

Aos vinte sinco dias do mez de Janr.º de mil sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão da Camara ao deante nomeado e sendo ahy aparesseo presente Manoel da Silva e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de José Leme do Prado morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e assignou eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Manoel da Sylva.

— : —

Reg.º do Alvara de licenssa de Francisco digo de José de Andrade de seu negossio

Diz José de Andrade morador desta villa q.º elle Sup.º quer continuar com o seu negossio tanto de seco como de molhados uzando de vara e covado e balanssa e o mais que lhe for

niessessario e como o não pode fazer sem licenssa por tanto. Pede a vossas mersses sejam servidos mandar lhes passar o dito alvara de licenssa na forma do estillo Receberia mersse.

«Passe alvara de licenssa na forma do estillo.

Curiytuba em Camara vinte sinco de Janr.º de 1766 annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz Presidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade fedelissima que Deos goarde etc.

«Pello presente Alvara com cedemos licenssa ao Sup.º José de Andrade morador desta villa possa uzar de seu negossio de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado Balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão e dara fianssa as posturas della tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa dada e passada em esta dita villa em Camara aos vinte e sinco de Janr.º de 1766 annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em a dita licenssa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curiytuba vinte sinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e asignei.

João Pereyra de Azevedo.

— : —

Termo de fiança que da José de Andrade de seu negossio

Aos vinte sinco dias do mez de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão ao deante nomeado e sendo ahy aparesseo presente José Leme do Prado e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e principal pagador de José de Andrade por sy e seus bens as posturas do Senado moradores nesta villa e de como asim o disse e se assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

José Leme do Prado.

— : —

Reg.º do Alvara de licenssa de José de Morais Pinto de seu negossio

Diz José de Morais Pinto morador da freguezia de Sam José termo desta villa que elle Sup.º quer por sua loge de seocs

e molhados e porque o não pode fazer sem licença de vossas meresses portanto pede a vossas meresses sejam servidos concederlhe a dita licença na forma do estillo Receberia merresse.

«Passe alvara de licença na forma do estillo.

Curiytubã em Camara aos vinte e cinco de Janr.º de 1766 annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz Presidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deus goarde etc.

«Pello presente Alvara com sedemos licença ao Sup.º José de morais Pinto morador da freguezia de Sam José termo desta villa possa uzar de seo negossio de fazenda ceca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado e Balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa as posturas della a este Senado e esta se rezistara no 1.º dellas pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte cinco de Janr.º de 1766 annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em a dita licença que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem cousa que duvida fassa.

Curiytuba aos vinte cinco de Jan.º de 1766 annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriv e assignei.

João Per.ª de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa que da José de Moraes Pinto de seu negossio

Aos vinte cinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em casas de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy appareceo presente Paulo de Chaves de Almeida e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com effeito seobrigou por sy e seus bens por fiador e principal pagador de Jose de Moraes Pinto morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e assignou e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Paulo de Chaves de Almd.ª

— : —

Reg.º do Alvara de licença de Manoel da Silva de seu negossio

Diz Manoel da Silva morador nesta villa que elle suplicante quer uzar de sua venda pera nella uzar de secos e molhados de frutos da terra como de mar em fora pera o que não pode fazer sem licença de vossas meresses Pede a vossas meresses sejam servidos com cederlhe a dita licença Receberia merresse.

«Passe Alvara de licença na forma do estillo.

Curiytuba vinte cinco de Janr.º de 1766 annos.

Pacheco — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz Presidente e mais officiaes vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade fedelissima que Deus goarde etc.

«Pello presente alvara comcedemos licença ao Sup.º Manoel da Silva morador desta villa possa uzar de seu negossio com porta aberta enella vender fazenda seca, e molhados tanto da terra como do mar em fora, uzando de vara covado Balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no 1.º dellas as posturas deste Senado, e esta se rezistara no 1.º do rezisto pello escrivão tudo na forma o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte e cinco de Janr.º de 1766 annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

Pacheco — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em a dita licença que aqui rezistei do proprio original, e fica na verdade sem cousa que duvida fassa.

Curiytuba vinte cinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo escrivão da Camara que o escriví e assignei.

João Pereyra de Azevedo.

— : —

Termo de fianssa q' dá Manoel da Silva de seu negossio

Aos vinte cinco de Janr.º de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o escriptorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy aparesseo presente José Leme do Prado e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com effeito seobrigou por sy e seus bens por fiador e principal pagador de Manoel da Silva morador nesta villa as posturas do Senado e de como asim o disse assignou e eu João Pereira de Azevedo escrivão da Camara que o escriví.

José Leme do Prado.

Reg.^o do Alvara de licenſsa de Francisco da Cunha Alvarenga de seu negossio

Diz Francisco da Cunha Alvarenga morador desta villa que elle Sup.^o quer uzar de seu negossio de mercancia, de molhados e fazenda seca e molhados, e como o não pode fazer sem licenſsa de Vm.^{oes} portanto Pede a vossas merces sejam servidos mandar passar seu alvara de licenſsa na forma que requer Receberia mersse.

«Passe Alvara de licenſsa na forma do estillo.

Curiytuba vinte e seis de Marſso de mil e sete centor e ſecenta e seis annos em Camara.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytuba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade fedelissima que Deus goarde etc.

«Pello presente Alvara concedemos licenſsa ao Sup.^o Francisco da Cunha Alvarenga morador desta villa possa uzar de seu negossio tanto de seco como de molhados nesta villa uzando de vara covado Balanſsa pezos e medidas tudo aferido pello Padrão desta Camara pera o que dara fianſsa no 1.^o dellas as posturas deste Senado e esta se rezistara no 1.^o do rezisto pello eſcrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos vinte seis de Marſso de mil e sete centos e ſecenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo eſcrivão da Camara que o eſcrivi.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se continha mais em a dita licenſsa que aqui rezistei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Cur.^a vinte e seis de Marſso de mil e sete centos e ſecenta e seis annos e eu João Pereyra de Azevedo eſcrivão da Camara que o eſcrivi e assignei.

João Per.^a de Azevedo.

— : —

Termo de fianſsa que da Francisco da Cunha Alvarenga de seu negossio

Aos vinte seis de Marſso de mil e sete centos e ſecenta e seis annos nesta villa de Curiytuba em o eſcriptorio de mim eſcrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy appareceo presente Antonio Francisco Guimarains e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Francisco da Cunha

Alvarenga morador desta villa as posturas do Senado e de como asim o disse e assignou e eu João Pereyra de Azevedo eſcrivão da Camara que o eſcrivi.

Antonio Fr.^{co} Guim.^{es}.

— : —

Reg.^o do Alvara de liç.^a de José dos Reis de seu off.^o

Diz José dos Reis hora estante nesta villa que elle Supli-
cante quer nella uzar do seo officio de sapateiro trabalhando
com porta aberta com officiais e aprendizes tendo-os o que
não pode fazer sem alvara de vossas merces Pede a vossas
merces sejam servidos mandarlhe passar alvara de licenſsa pera
poder uzar do ditto seo officio de sapateiro na forma do estillo
no que recebera merce.

Passe alvara na forma que requer em Camara vinte de
Mayo de mil e sete centos e ſecenta e seis annos.

Costa — Lopes — Pereyra — Martins — Prado.

«O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores Procurador
e Thezoureiro que servimos em Camara este presente anno
nesta villa de Coritiba e seo termo por bem da Ordenação de
S. Magestade fidelissima que D.^s guarde.

«Pello presente Alvara conſedemos licenſsa ao suplicante
José dos Reis morador nesta villa possa uzar de seo officio de
sapateiro com porta aberta e nella faser todo o genero de obras
que tocar ao seo officio, e ter aprendizes e officiais que lhe
forem prezizo pera o que dara fiança no libro dellas as posturas
deste Senado, e esta se rezistara no libro do rezisto pello eſcrivão
tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fasa.

Dada e passada nesta sobredita villa em Camara aos vinte
e oito annos digo aos vinte e oito dias do mez de Junho de
mil e sete centos e ſecenta e seis annos e eu Jose Pedro da
Costa eſcrivão do Juizo ordinario por suspensão do atual que o
eſcrivi.

Paxeco — Lopes — Pereyra — Martins — Prado — e não se
continha mais em a dita licença e alvara que eu aqui rezistei
do proprio original, e fica na verdade sem couza que duvida fasa.

Coritiba hoje vinte e oito de Junho de mil e sete centos
e ſecenta e seis annos e eu José Pedro da Costa eſcrivão do
Juizo ordinario que eſcrivi e assignei.

José Pedro da Costa.

— : —

Termo de fianssa que da José dos Reis ao seo officio

Aos dous dias do mez digo aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil de sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Coritiba e escriptorio de mim escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahy apareseo presente Domingos Dias Braga e por elle me foi ditto que se vinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de José dos Reis morador nesta villa as posturas do Senado, e de como asim o disse e seasigou e eu Jose Pedro da Costa escrivão do Juizo ordinario por suspensão do atual que o escrivi.

Domingos Dias Braga.

— : —

Reg. de Alvara de Lic.^a de Antonio de Meyra Collasso de seu negossio

Diz Antonio de Meyra Collasso morador e assistente nesta villa que nella tem sua loge de fazenda em que quer uzar de vara e covado pezos, e medidas e o não pode faser sem licenca, de vossas merces rezão porque Pede a vossas merces lhe fação merse e graça madarlhe passar seo alvara de licença na forma costumada em que recebera merce.

Passe alvara na forma do estillo em Camara treze de Junho de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Paxeco — Lopes — Pereira — Martins — Prado.

«O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Procurador e Thezoureiro que servimos este presente anno em Camara nesta villa de Coritiba e seo termo por bem da ordenação de S. Mag.^{de} fedelissima que D.^s g.^{de}

—«Pello presente Alvara concedemos ao suplicante Antonio de Meyra Collasso, morador nesta villa pera que possa uzar eter sua logea averta de fazenda e molhados e ter na dita o negocio que lhe seje e for abem de suas conveniencias e persezar pera o que podera uzar de vara e covado balanças pezos e medidas que nessesarios lhe for sendo todas aferidas pello padrão desta Camera pera o que dara fiança no libro do registo pello escrivão desta tudo na forma do Estillo o qual asim se cumprira e al não fação dado e passado nesta sobreditta villa de Coritiba en Camara aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil e sete centos e secenta e seis annos, e eu José Pedro da Costa escrivão do Juizo ordinario por suspensão do atual que o escrivi.

Paxeco — Lopes — Pereira — Martins — Prado.

— : —

Termo de fiança que da Antonio de Meyra Collasso de seu negossio

Aos vinte nove dias do mez de Junho de mil e sete cento e secenta e seis annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos pinhais de Coritiba escriptorio de mim escrivão da Camera ao diante nomeado e sendo ahy apareceo presente Sebastião Texeira de Azevedo e por elle me foi ditto que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Antonio de Meyra Collasso morador nesta villa, as posturas do Senado e de como asim o disse e se assignou e eu José Pedro da Costa escrivão do Juizo ordinario por suspenção do serventurio que o escrivi.

Sebastião Teyxr.^a de Azd.^o

— : —

Alvara de licença de Rita Roiz Antunes de seu negocio

Diz Rita Rodrigues Antunes moradora em Parnagoa e de presente se acha morando nesta villa de Coritiba com seo negocio de molhados, e pera poder por o ditto seo negocio requer alvara requer a vossas merces mandem passar alvara de licença na forma costumada Pede a vossas merces sejam servidos mandar passar o ditto alvara de licença na forma do estillo e recebera merce.

«Passe alvara na forma do Estillo em Camera vinte de Junho de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Pacheco — Lopes — Pereira — Martins — Prado.

«O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Procurdor e Thezoureiro que este presente anno servimos em Camr.^a nesta villa de Coritiba e seo termo por Eleição e bem da ordenação de S. Mag.^{de} fidelissima que D.^s guarde.

«Pello presente alvara concedemos Licença a suplicante Rita Roiz Antunes moradora de presente nesta sobreditta villa pera que possa ter sua logea e negocio de molhados podendo uzar de suas medidas pezos vara tudo na forma que nos requer em sua suplica sendo os pezos, medidas e vara aferido pello padrão deste Sennado e esta se registara no libro do registo de que dara fiança tudo na forma do estillo o que asim huns e outros o comprirão e al não fação dado e passado em Camara aos vinte oito do mez de Junho de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu José Pedro da Costa escrivão do Juizo ordinario por suspensão do atual que o escrivi.

Pacheco — Lopes — Pereira — Martins — Prado.

— : —

Termo de fiança que dá Rita Roiz Antunes ao seu negocio

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos pinhais de Coritiba e escriptorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente João Per.^a de Azevedo e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com effeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Rita Roiz Antunes moradora nesta villa as posturas deste Sennado e de como asim o disse se assignou e eu José Pedro da Costa escrivão do Juizo ordinario que o escrivi.
João Per.^a de Azevedo.

Alvara de licença de Francisco Antonio da S.^a ao seo negocio

Diz Francisco Antonio da Silva que elle Supp.^o quer uzar de Logea publica nesta v.^a de seo off.^o de alfaiate e p.^a o faser quer Liç.^{ca} de vossas merces p.^a o que Pede a vossas merces sejam servidos concederlhe na forma do Estillo e receberia merce.

Despacho: Passe alvara na forma do estillo em Camera vinte e oito de Junho de mil e sete centos e secenta e seis annos.

Paxeco — Lopes — Pereira — Martins — Prado.

O Juiz presidente e mais officiais vereadores Procurador e Thezour.^o que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Coritiba e seo termo por Elleyção e bem da ordenação de sua Mag.^{da} fidellissima que D.^a g.^{da}.

Pello pre.^o alvara comcedemos Licença a Francisco Antonio da Silva morador nesta villa, pera que possa uzar de seo officio de Alfaiate com porta aberta enella fazer todo o genero de obras que tocar ao seo off.^o e ter aprendizes e off.^{es} que lhe forem perzizos pera o que dara fiança no libr.^o dellas as posturas deste Sennado, e esta se registara no libr.^o dos registos o que asim cumprirão huns e outros e al não fação dado e passado nesta sobredita villa de Coritiba em Camr.^a aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu José Pedro da Costa escrivão do Juizo ordinario por suspenção do serventuario que o escrivi. —

Paxeco — Lopes — Pereira — Martins — Prado.

Termo de fiança que da Francisco Antonio da S.^a de seu off.^o

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz

dos pinhais de Coritiba e escriptorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente Domingues Dias Braga e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com effeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seos bens a Francisco Antonio da Silva morador nesta villa as posturas deste Senado e de como asim o disse e seasignou e eu José Pedro da Costa escrivão do Juizo ordinario por suspenção do ser ventuario que o escrivi.

Domingos Dias Braga.

Reg.^o de Alvara de Licença de Antonio José do Prado

Diz Antonio José do Prado morador desta villa que elle suplicante de presente quer por negossio nesta dita villa com porta aberta e vender todos os generos que se oferecer de fazenda seca e molhada pera o que precisa Licença de vossas merces. Pede a vossas merces sejam servidos mandar passar Alvara de Licença na forma do estillo e Recevera mersse.

«Passe sua Licença na forma do estillo em Camera honze digo em primeiro de Novembro de mii e sete centos e secenta e seis annos.

Pacheco — Lopes — Pereira — Martins — Prado.

«O Juiz Prezidente e mais officiais veriadores e Procurador Tizoureiro que servimos em Camera este Presente anno nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelissima que Deos guarde etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Suplicante Antonio Jose do prado morador desta villa possa uzar de sua benda e nella bender todo o genero de mantimentos e bebidas e de fazenda seca com porta aberta uzando de vara e covado e Balanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camera pera o que dara fianssa no l.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se Registara no l.^o do registo pello escrivão tudo na forma do estillo o q.^o asim o Cumprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera ao primeiro de Novembro de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Pacheco — Lopes — Pereira — Martins — Prado — e não se continha mais em o dito Alvara de Licenssa que aqui registei do proprio original e fica sem couza que duvida fassa ao primeiro de Novembro de mil e sete centos e secenta e seis annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Ant.^o Fran.^{co} Guim.^{es}.

Termo de fianssa que da Antonio José do Prado de sua loge

Ao primeiro dia do mez de Novembro de mil e sete centos e secenta e seis annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão da Camara ao deante nomeado e sendo ahy appareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que se vinha obrigar e como com ifeito seobrigou por sy e seus bens por fiador e principal pagador de Antonio José do Prado morador desta villa as posturas deste Signado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escriví.

João Per.^a de Azevedo.

— : —
ANNO DE 1767

Reg.^o de Alvara de licenssa de Francisco da Costa Pinto de sua loge

Diz Francisco da Costa Pinto morador nesta villa nella com seu negocio de Fazenda seca e molhada e como pera efeito de continuar com o dito lhe he precizo Licenssa de vossas merces uzando p.^a isso de pezos medidas vara covado pello q.^o pede a vossas merces sejam servidos concederlhe a d.^a Licenssa na forma da Ley e Receberia merce.

«Passe alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curitiba em Camera des de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz Prezidente e mais officiais Procurador e Tizoureiro do Conçelho que servimos este presente anno em Camera nesta Villa de Curitiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedellisma que Deus G.^{do} etc..

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Suplicante Francisco da Costa Pinto morador nesta villa pera que possa uzar de seu negocio com sua Loge com porta aberta enella vender todo o genero de Fazenda seca e molhados que se lhes oferecer tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balanssa Marco pezos e medidas tudo afelido pello padrão desta Camara pera o que dara fianssa no l.^o dellas as posturas della e esta se registara no mesmo Livro tudo na forma do estillo o q.^o assim cumprira e al não fassa.

Dada e passada em Camera nesta sobredita villa de Curitiba aos dez dias de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em o dito Alvara de Lissença que aqui registei do proprio original e fica sem couza que duvida fassa aos dez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escriví.
Ant.^o Fran.^{co} Guim.^{es}.

Termo de fianssa que dá Fran.^{co} da Costa Pinto de sua loge

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão da Camera ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador de Francisco da Costa Pinto morador desta villa por sy e seus bens as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escriví.
João Per.^a de Azevedo.

Registo do Alvara de Lissença do D.^{or} Lour.^{co} Ribr.^o de Andrade de sua Logea

Diz Lourenço Ribeiro de Andrade morador desta villa que nella tem seu negocio com Loge de Fazendas com porta aberta que p.^a continuar quer Licenssa de vossas merces para o que pede a vossas merces sejam servidos mandar lhe passar sua Licenssa na forma do estillo E Recebera merce.

«Passe alvara na forma do estillo.

Curitiba em Camera dez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz prezidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curitiba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fedelicima que Deus guarde etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante D.^{or} Lourenso Ribeiro de Andrade morador nesta villa possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balanssa pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera p.^a o que dara fiança no Livro dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no l.^o do registo pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim

o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos dez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui rezistei do proprio original e fica sem couza que duvida fassa.

Curittiba aos dez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Ant.º Fran.ºº Guim.ºº.

—:—

Termo de fianssa que da o D^{or} Lour.ºº Ribeir.º de Andrade de sua loge

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão da Camera ao diante nomeado e sendo ahy aparesseo presente o Alferes Antonio dos Santos Teixeira e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por Fiador e principal pagador do Doutor Lourenço Ribeiro de Andrade morador desta villa por sy e seus bens as posturas do Signado e de como asim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Antonio dos Santos Teyx.ºº.

—:—

Registo do Alvara de Licença do Ten.º João Bap.ºº Denis de sua loge

Diz João Baptista Denis que pera elle Suplicante poder continuar com sua Loge nesta villa lhe he nessesario Licença de vossas merces pera o que Pede a vossas merces seyão servidos conceder lhe Licença na forma do estillo: E Recebera mersse.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camera dez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz prezidente e mais officiais procurador e Tizoureiro do Concelho que este presente anno servimos em Camara nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima que Deus guarde etc.

«Pello presente Alvara conssedemos Lissença ao Supli.ºº Tenente João Baptista Denis morador nesta villa pera que

possa uzar de seu negocio com sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados que se lhes offerecer tanto da terra como de Mar em fora uzando de vara e covado Balanssa Marco pezos medidas tudo afelido pello padram desta Camera pera o que dara fianssa no 1.º dellas as pesturas dellas e esta se registara no mesmo livro tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa. dado e passado em Camera nesta villa de Curittiba aos dez dias de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Lissença que aqui bem e fielmente registei do proprio original e fica sem couza que duvida fassa.

Curittiba 10 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrevi e assignei.

Ant.º Fran.ºº Guim.ºº.

—:—

Termo de fianssa que da o Tenente João Baptista Denis de sua loge

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apareceu presente o Alferes Antonio dos Santos Teixeira e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com efeito seobrigou como fiador e principal pagador do Tenente João Baptista Denis morador desta Villa por sy e seus bens as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrevi.

Antonio dos Santos Teyx.ºº.

—:—

Registo de Alvara de licenssa de Antonio Teixeira Alvres de sua loge

Diz Antonio Teixeira Alvres que p^a continuar com o seu negocio de que uza com porta aberta vendendo todos os generos que se ofereçe lhe he perciso Licença de vossas merces— Pede a vossas merces sejão servidos mandar-lhe passar na forma do estillo e Receberia Mersse. — Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camera 10 de Janº de mil e setecentos e secenta e sete annos.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustoza—Ferreira.

«O Juiz Presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta

villa de Curittiba e seu termo por bem da ordenação de Sua Magestade Fidelissima que Deus g^{do} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Antonio Teixeira Alvres morador nesta Villa possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balanssa pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera pa o que dara fianssa no 1.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no L.^o de registo pello escrivão tudo na forma do estillo o que assim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos dez de Janeiro de mil e setecentos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escrevi.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustosa—Ferreira e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui aregistei do proprio original e fica sem cousa que duvida fassa.

Curittiba des de Janr^o de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escrevi e assignei.

Ant.^o Fran.^{co} Guim.^{es}

— : —

Termo de fianssa que da Antonio Teixeira Alvres da sua loge

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão aodiante nomeado e sendo ahy appareceu presente o Alferes Antonio dos Santos Teixeira e por elle foy dito que se vinha obrigar como com iffeito se obrigou por fiador e principal pagador de Antonio Alvres digo de Antonio Teixeira Alvres morador desta Villa por sy e seus bens as posturas do Segnado e de como assim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escrevi.

Antonio dos S.^{tos} Teyxr.^a

— : —

Registo de Alvara de Lissença de Antonio da Costa Guimarães de sua Loge

Diz Antonio da Costa Guimarães que para poder continuar com sua Loge aberta nesta villa e nella vender todo o genero de fazenda que se lhe oferecer caresse de Liçenssa de vossas merces pello que; Pede a vossas merces seijão servidos mandar passar a dita Lissença para o suplicante poder continuar com

seu negocio de todos os pezos digo negocio uzando de todos os pezos e medidas que nessecarios lhes forem E receberia merce.

«Passe Alvara de Licença na forma do estillo.

Curittiba em Camera dez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustosa—Ferreira.

«O Juiz presidente e mais officiais veriadores procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade fedelissima que Deus guarde etc.

«Pello presente Alvara conssedemos Lissença ao Suplicante Antonio da Costa Guimarães morador nesta Villa para que possa uzar de seu negocio com sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados e o que se lhes oferecer tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado Balanssa Marco pezos medidas tudo afelido pello padrão da Camera para o que dara fianssa no 1.^o dellas as posturas della e esta se registrara no mesmo Livro tudo na forma do estillo o que assim o cumprira e al não fassa dado e passado em Camera nesta sobre dita Villa de Curittiba aos dez dias de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escrevi.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustoza—Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curittiba 10 de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escrevi e assignei.

Ant.^o Fran.^{co} Guim.^{es}

— : —

Termo de fianssa que da Antonio da Costa Guimarães da sua Loge

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foi dito que se vinha obrigar por fiador e prencipal pagador como com iffeito se obrigou por sy e seus beins de Antonio da Costa Guimarães morador nesta Villa as posturas deste Segnado e de como assim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escrevi.

João Per.^a de Azevedo.

— : —

Registo de Alvara de Licença de Francisco de Siqueira Cortes da sua Loge

Diz Francisco de Siqueira Cortes morador nesta Villa e nella com seu negossio de fazenda seca e molhado e como p.a ifeito de continuar com o dito lhe he preciso Licença de vossas merces uzando para isso de pezos medidas varas e covado pello q.º Pede a vossas merces seijão servidos conceder lhe a dita Licença na forma do estillo. E Receveria merce.

«Passe Alvara de Licença na forma do estillo.

Curittiba em Camera 10 de Janr.º de 1767 annos.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustoza—Ferreira.

«O Juiz presidente e mais officiais Procurador e Tizoureiro do Concelho que este presente anno servimos em Camera nesta Villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima que Deus g.º etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Suplicante Francisco de Siqueira Cortes morador nesta Villa para que possa uzar de seu negocio com sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seco e molhados que se lhes offerecer tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balanssa Marco pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera para o que dara fianssa no 1.º dellas as posturas deste Segnado e esta se resistara no mesmo livro tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não fassa dado e passado em Camera nesta sobre dita Villa de Curittiba aos dez de Janeiro de mil e sete centos e setenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curittiba 10 de Janr.º de 1767 annos e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escriví.

—:—

Termo de fianca que da Francisco de Siqueira Cortes de sua Loge

Aos dez dias do mez de Janr.º de mil sete centos e setenta e sete annos nesta Villa de Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba e escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com ifeito se obrigou por fiador e principal pagador de Francisco de Siqueira Cortes morador nesta villa por sy e seus beins de sua Loge as

posturas deste Segnado e de como asim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escriví.

João Per.º de Azevedo.

—:—

Registo de Alvara de Licença do Capitão Manoel Goncalves de Sam Payo

Diz o Capitão Manoel Goncalves de Sam Payo que elle Suplicante tem sua Loge de Fazenda e para ifeito de continuar lhe he nessecario Licença de vossas merces uzando vara e covado pezos e Balanssa portanto—Pede a vossas merces lhe concedão a dita Licença na forma do estillo ; E Receberia merce.

«Passe Alvara de Licença na forma do estillo.

Curittiba em Camera 10 de Janr.º de 1767 annos.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustoza—Ferreira.

«O Juiz Presidente e mais officiais procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta Villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade fedelicima que Deus g.º etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Suplicante o Capitam Manoel goncalves de S. Payo morador nesta Villa para que possa uzar de sua Loge com porta aberta e vara e covado Balanssa pezos com tudo mais que lhe for mister tudo afelido pello padrão desta Camera para o que dara fianssa as posturas della e esta se registrara no 1.º do registro pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não fassa dado e passado nesta sobre dita Villa em Camera aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e setenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curittiba 10 de Janr.º de mil e sete centos e setenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimarães escrivão da Camera que o escriví.

—:—

Termo de fianssa que da o Capitam Manoel goncalves de S. Payo da sua Loge

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e setenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão da Camera

ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com ifeito se obrigou por fiador e prencipal pagador por sy e seus bens do Capitão Manoel Goncalves de Sam Payo morador desta Villa as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

João Per.^a de Azevedo.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Paulo de Chaves de Almeida

Diz Paulo de Chaves de Almeida que para continuar com seu negocio de vara e covado Balanssa e medidas de todo o genero de fazenda com porta aberta lhe he preciso Licenssa de vossas merces p.^a o que; Pede a vossas merces sejam servidos concederlhe na forma do estillo; E Receberia merce;

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camera 10 de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustoza—Ferreira.

O Juiz presidente e mais ofeciais procurador e Tizoureiro do Concelho que este anno servimos em Camera nesta Villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima que Deus guarde etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Paulo de Chaves de Almeida morador nesta Villa para que possa uzar de seu negocio com sua porta e loge aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados que se lhes oferecer tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balanssa marco pezos medidas tudo aferido pello padrão desta Camera para o que dara fianssa no 1.^o dellas as posturas della e esta se registara no mesmo Livro tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não fassa dada e passada em Camera nesta sobre dita Villa de Curittiba aos dez dias do mez de Janei.^o de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustosa—Ferreira— e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei bem e fielmente na verdade sem couza que duvida fassa a qual me reporto.

Curittiba 10 de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

— : —

Termo de fianssa que da Paulo de Chaves de Almd.^a de sua Loge

Aos des dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba e escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e principal pagador por si e seus bens de Paulo de Chaves de Almeida morador nesta villa as posturas do Segnado e de como assim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

João Per.^a de Azevedo.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Jorge Suares da sua Benda

Dis Jorge Suares morador da outra banda do Registo que elle suplicante tem seu negocio de molhados na dita paragem uzando de vara Balanssa pezos e medidas e p.^a poder continuar nesecita Licenssa de vossas merces Pede a vossas merces sejam servidos concederlhe a d.^a Licenssa na forma do estillo no q.^o Receberia merce.

Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camara 10 de Janeiro de 1767.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz prezidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curittiba e seu termo a bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima que Deus g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Jorge Suares morador da outra p.^o do Registo termo desta villa possa uzar de sua venda com porta aberta e nella vender todas as couzas comestivas tanto da terra como de mar em fora e o mais que se lhe oferecer uzando de vara Balanssa pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera p.^a o que dara fianssa no 1.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no 1.^o do registo pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim o cumprira e al não fassa dada e passada nesta sobredita villa em Camera aos dez de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escriví.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenca que aqui registei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curittiba 10 de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Termo de fianssa que da Jorge Suares de sua venda

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba e escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Francisco da Cunha Alvarenga e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com effeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seus beins de Jorge Suares morador da outra parte do registo termo desta villa as posturas do Segnado e de como asim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Fran.^{co} da Cunha alvar.^a

— : —

Registo de Alvara de Licença de Ignacia Leme de Jesus de sua venda

Diz Ignacia Leme de Jesus assistente no Arraial grande q.^o ella Sup.^o tem sua venda de molhados e comestivos de que uza de medidas vara e pezos e como não pode uzar sem Licença de vossa merces; Pede a vossas merces sejam servidos asim o mandar como he estillo e costume no que Recebera merce.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba des de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz Prezidente e mais officiais veriadores e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Coritiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima que D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa a Suplicante Ignacia Leme de Jesus moradora no Arraial grande termo desta villa pera que possa vender e uzar de sua venda com porta aberta e nella vender todo o genero de mantimentos e molhados que se lhes offerecer tanto da terra como de mar em fora uzando de vara valança marco pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera pera o que dara fianssa as posturas della e esta se registara no l.^o do rezisto dellas pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não fassa dado e passado nesta sobre dita villa em Camera aos 10 de Janr.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Teixeira — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei da propria original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Cur.^a 10 de Janr.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camara que o escrivi.

Termo de fiança que dá Ignacia Leme de Jesus

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente João de Azevedo digo João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com ifeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Ignacia Leme de Jesus moradora no Arraial grande distrito desta villa as posturas do Segnado e de como asim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera q.^o o escrivi.

João Per.^a de Azevedo.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Pedro Gonçalves da Cruz

Diz Pedro goncalves da Cruz desta villa que elle Sup.^o quer uzar de sua Loge vendendo nella fazenda seco e molhados frutos da terra como de mar em fora uzando de medidas pezos e Balanssa e mais de que precisar o q.^o não pode fazer sem alvara de licenssa o qual requer a Vm.^{co} lhe mandem passar na forma do Est.^o; Pede a vossas merces sejam servidos mandar lhe passar o d.^o Alvara p.^a poder uzar de sua mercadoria como requer na forma do estillo no q.^o Recebera Merce.

Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curytiba em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos.

Azevedo—Valle—Lustoza—Ferreira.

«O Juiz presidente e mais off.^{es} veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curytiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelicima q.^o D.^s g.^{de} etc. Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Pedro goncalves da Cruz morador nesta villa possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seco e molhados e o q.^o se lhes offerecer tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balanssa marco pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera pa o q.^o dara fiança no l.^o dellas as posturas deste Segnado; e esta se registara no l.^o do registo pello escrivão o que asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos trinta e hum de Jan.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei do proprio original e fica sem cousa q.^o Duvida faça.

Curitiba trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

— : —

Termo de fianssa q^o da Pedro Gonçalves da Cruz

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão da Camera ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que se vinha obrigar por fiador e prencipal pagador por sua pessoa e beins como com ifeito se obrigou por Pedro Goncalves da Cruz m^{or} nesta villa as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

João Per^a de Azevedo.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Manoel da Silva morador nesta Villa

Diz Manoel da Silva morador nesta villa que elle Sup^o quer uzar de sua venda p^a nella uzar de secos e molhados de frutos da terra como de mar em fora p^a o q^o não pode fazer sem Licenssa de vossas merces Pede a vossas merces sejam servidos conceder a dita Licenssa e Receberia merce.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curitiba em Camera dez de Janr^o de 1767 annos.

Azevedo—Teixeira—Valle—Lustoza—Ferreira.

«O Juiz presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta Villa de Curitiba e seu termo por bem da ordenação de Sua Magestade Fidelissima que Deus g^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup^o Manoel da S^a morador nesta villa para que possa uzar de sua Loge de fazenda seco e molhados com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seco e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balanssa pezos e medidas tudo afelido pello padrão desta Camera pa o q^o dara fianssa no 1^o della as posturas deste Segnado e esta se Registara no 1^o do registo pello escrivão tudo na forma do estillo o q^o asim comprira e al não fassa, dada e passada nesta dita villa em Camera aos 31 de Janr^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

«Azevedo—Valle—Lustoza— Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei da propria original e fica sem couza que duvida fassa.

Cur^a 31 de Janr^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

— : —

Termo de fianssa que da Manoel da Silva da sua Loge

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão da Camera ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Antonio da Costa guimaraes e por elle foy dito q^o se vinha obrigar por fiador e prencipal pagador por sy e seus beins de Manoel da Silva morador nesta Villa as posturas do Segnado e de como asim disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Antonio da Costa Guim^{as}.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Manoel Vaz o Mosso

Diz Manoel Vaz morador na freguezia de S. José termo desta Villa que elle Sup^o quer uzar de sua Loge de fazenda seca e molhados e como não pode fazer sem Licenssa de vossas merces Pede a vossas merces sejam servidos concederlhe a dita Licenssa na forma do estillo e Receveria Merce.

«Passe Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curitiba em Camera aos 31 de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo—Valle—Lustoza—Ferreira.

«O Juiz presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Curitiba e seu termo por bem da ordenação de Sua Magestade Fidelissima que Deus g^{de} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Sup^o Manoel Vaz o mosso morador na freguezia de S. José tr^o desta Villa que possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados e tudo o mais q^o selhes oferecer uzando de vara e covado valanssa pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera p^a o q^o dara fianssa no 1^o dellas as posturas deste Segnado e esta se registara pello escrivão della no 1^o do Registo tudo na forma do estillo o que

asim o cumprira e al não fassa dada e passada nesta sobredita Villa em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivì.

Azevedo—Valle—Lustoza—Ferreira— e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei da propria original e fica sem couza que duvida fassa.

Curittiba 31 de Janr° de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivì.

Azevedo—Valle—Lustoza—Ferreira.

— : —

Termo de Fianssa que da Manoel vaz o Mosso de sua Loge

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao deante nomeado e sendo ahy appareceu presente Antonio da Costa guimaraes e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com efeito seobrigou por sy e seus bens por fiador e principal pagador de Manoel Vas o mosso morador na freguesia de S. José as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivì.

Antonio da Costa Guim.^{es} 1767.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Luiz Gonzaga de Alhuquerque de sua Loge

Dis Luiz gonzaga de Albuquerque morador na freguesia de S. José termo desta villa q.º elle Sup.º quer por sua Loge de Secos e molhados e por q.º o não pode fazer sem Licenssa de vossas merces, portanto Pede a vossas merces sejam servidos concederlhe a dita Licenssa na forma do estillo e Receberia merce.

Passé Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camera trinta e hum de Janr.º de 1767 annos.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira.

O Juiz prezidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fidelissima q.º D.º g.º etc.

Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Sup.º Luiz gonzaga de Albuquerque morador na freguezia de Sam José

termo desta villa que possa usar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fasenda seca e molhados e tudo o mais que se lhe offerecer uzando de vara e covado Balanssa pesos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera p.º o que dara fianssa no 1.º dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no 1.º do Reg.º pello escrivão tudo na forma do estillo o q.º asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta sobredita villa em Camera aos trinta e hum de Janr.º de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivì.

Azevedo—Valle—Lustoza—Ferreira— e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei do proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curittiba trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivì.

— : —

Termo de fiança que da Luiz gonzaga de Albuquerque de sua Loge

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão da Camera ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Antonio da Costa guimaraes e por elle me foy dito que se vinha obrigar com o com efeito se obrigou por sy e seus beins por fiador e principal pagador de Luiz gonzaga de Albuquerque morador na freg.ª de S. José as posturas deste Segnado e de como asim o disse seassignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivì.

Antonio da Costa Guim.^{es}

— : —

Registo de Alvara de Licença de José Rodrigues Lanhoso da sua benda

Diz José Rodrigues Lanhoso morador desta Villa que elle Sup.º quer uzar de sua venda no destrito desta Villa e como não o pode fazer sem Licenssa de vam^{es}; portanto Pede a vossas merces sejam servidos mandar passar Alvara de Licenssa na forma do estillo no q.º recebera merce.

«Passé do que digo, Passé Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camera aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz Presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima que D.^a g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos licenssa ao Sup.^o José Rodrigues Lanhoso que possa uzar de sua venda com porta aberta e no destrito desta villa uzando de vara Balanssa pezos medidas e nella podera vender todo o genero de molhados comestivos tanto da terra como de mar em fora e tudo afelido pello padrão desta Camera pera o q.^o dara fianssa as posturas do Segnado e esta se registara no l.^o dellas pello escrivão o que asim comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camara aos 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que a escrivvi.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei do proprio original e fica sem couza que duvida faça.

Curittiba 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivvi.

—:—

Termo de fianssa que da José Rodrigues Lanhoso de sua venda

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centtos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escriptorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com iffeito seobrigou por sy e seus bens por fiador e principal pagador de José Rodrigues Lanhoso morador nesta villa as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivvi.
João Per.^a de Azevedo.

—:—

Registo de Alvara de Licenssa de Guilherme Correya da sua venda

Diz Guilherme Corr.^a morador desta villa que elle Sup.^o tem sua Loge de fazenda de seco e molhados e pera iffeito de continuar lhe he nessecario Licenssa uzando de vara e covado pezos e Balanssas, portanto, Pede avm.^{oes} lhe concedão a dita Licenssa na forma do estillo e Receberia merce:

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.
Curittiba em Camera 31 de Janeiro de 1767 annos.

«O Juiz presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizour.^o que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da ordenação de sua Mg.^{de} Fedelicima que Deus g.^{de} . etc.

Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante guilherme Corr.^a m.^{dor} no Arraial grande termo desta Villa p.^a q.^o possa uzar de sua venda com porta aberta e nella vender todo o genero de comestiveis e molhados tanto da terra como de mar em fora e o mais que selhe oferecer uzando de vara Balanssa pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera p.^a o q.^o dara fianssa no l.^o dellas as posturas deste Segnado, e esta se registara no l.^o do Reg.^o pello escrivão tudo na forma do estillo o q.^o asim comprira e al não fasa. dada e passada nesta sobredita Villa em Camara aos trinta e hum de Janr.^o de mil e sete centtos e secenta e seis annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivvi.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei do proprio original.

Curittiba 31 de Janr.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivvi

—:—

Termo de fiança que da Guilherme Corra Lopes de sua venda

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centtos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escriptorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apareceu presente Antonio da Costa guimaraes m.^{or} nesta Villa e por elle me foy dito que elle se vinha obrigar como com iffeito se obrigou por sy e seus beins por fiador e principal pagador de Guilherme Corr.^a Lopes m.^{or} no Arraial grande as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivvi.

Antonio da Costa Guim.^{es}.

—:—

Registo de Alvara de Licenssa de José Roiz Lanhoso do seo officio

Diz José Rodrigues Lanhoso desta villa que elle Sup.^o he official de Alfaiate e não pode uzar do seo officio sem Licenssa de vossas merces portanto Pede a vossas merces sejam servidos mardar passar alvara de Licenssa p.^a q.^o possa o Sup.^o trabalhar com tenda aberta e com officiais e aprendizes na forma do estillo no q.^o receberia merce.

«O Juiz Presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Curitiba e seu termo por bem da ordenação de Sua Mag^{de} Fedelicima q^e D^s g^{de} etc.

Pello Presente Alvara concedemos Licenssa ao Sup.^o José Rodrigues Lanhoso morador desta villa para que possa uzar de seu officio de Alfaiate com porta aberta e fazer toda a casta e moda de obras que selhes oferecer pertencentes ao seu officio de Alfaiate pa o que dara fianssa as posturas deste Segnado e esta se registara no 1.^o do Reg^o pl^o escrivão o que asim o comprira e al não fassa dada e pasada nesta dita villa em Camera aos trinta de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo—Valle—Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei do proprio original e fica sem couza que duvida fassa.

Cur.^a 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

— : —

Termo de fianssa que da José Roiz Lanhoso do seu officio

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apareceu presente Antonio da Costa Guimaraes e por elle me foy dito que se vinha obrigar por sy e seus beins por fiador e principal pagador de José Roiz Lanhoso as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Antonio da Costa Guim^{es}.

— : —

Registo de Licenssa de Domingos Dias Braga da sua Loge

Diz Domingos Dias Braga desta villa que elle suplicante quer uzar de sua Loge pera nella vender de secos e molhados asim da terra como de mar em fora e como o não pode fazer sem Licenssa de vossas merces portanto; Pede a vossas merces sejam servidos asim mandar e Receberia merce.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curitiba em Camera 31 Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz prezidente e mais ofeciais veriadores Procurador e Tisoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Curitiba e seu Termo por bem da Ordenação de sua Magestade Fidelissima que Deus g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Domingos Dias Braga morador nesta villa possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tudo o que selhes oferecer tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado Balanssa marco pezos medidas tudo afelido pel.^o padrão desta Camera ao que dara fianssa no 1.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no 1.^o pl.^o escrivão tudo na forma do estillo o q.^e asim a comprira e al não fassa dada e passada nesta sobre dita villa em Camera aos trinta e hum de de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei do proprio original.

Cur.^a 31 de Janr.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camara que o escrivi.

— : —

Termo de fianssa que da Domingos Dias Braga de sua Loge

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy aparesseo presente Antonio da Costa guimaraes e por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Domingos Dias Braga as posturas do Segnado da sua Loge e de como asim o disse seasignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Domingos Dias Braga de seu officio

Diz Domingos Dias Braga morador nesta villa que elle Sup.^o q.^o continuar com o seu offissio de sapateiro com porta aberta e o não pode faser sem Licenssa de vossas merces portanto, Pede a vossas mersses sejam servidos conceder a d.^a Licenssa na forma do estillo E Receberia mersse.

«Passe Alvara de licenssa na forma do estillo.

Curitiba em Camera 31 de Janr.^o de 1767 annos.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz prezidente e mais off.^{es} veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camara nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade Fedelissima que D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Domingos Dias Braga morador desta villa possa uzar de seu officio de sapateiro com porta aberta e nella fazer todo o genero de obras q.^o tocar ao seu officio de sapateiro pera o q.^o dara fianssa no l.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no l.^o do rezisto pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim cumprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camara aos 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenca que aqui registei do proprio original e fica na verdade sem couza q.^o duvida fassa.

Curittiba 31 de Janr.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

— : —

Termo de fianca que da Domingos Dias Braga de seu offissio

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escriptorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareço presente Antonio da Costa guimaraes e por elle me foy dito q.^o sevinha obrigar por fiador e principal pagador por sy e seus bens de Domingos Dias Braga m.^{or} nesta villa as posturas que lhe forem empostas por esté Segnado no seu officio e de como asim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera q.^o o escriví.

Antonio da Costa Guim.^{es}.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa José de Moraes Pinto do seu officio

Diz José de Moraes Pinto m.^{or} na freguezia do patrocinio do S.^r S. José (sic) que elle Sup.^o quer uzar de seu officio de sapateiro e Juntamente quer por sua Loge de fazenda seca e molhados e por q.^o o não pode fazer sem Licenssa de Vam.^{es} p.^a não emcorrer nas penas das posturas e portanto, Pede a Vm.^{es} sejam servidos concederlhe a dita Licenssa na forma do estillo E Receberia mersse.

Passa Alvara de Ilcenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camara 21 de Janr.^o de 1767 annos.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz Prezidente e mais ofeciais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camara, nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} Fedelissima que D.^s g.^{de} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Sup.^o José de Moraes Pinto m.^{or} na freg.^a de S. José possa uzar de seu officio de sapateiro com porta aberta e fazer todo o genero de obras que tocar ao seo offissio de sapateiro pr.^a o q.^o dara fianssa as posturas deste Segnado e esta se registara no l.^o dellas pello escrivão o q.^o asim comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei da proprio original e fica na verdade sem couza que duvida fassa.

Curittiba 31 de Janr.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

— : —

Termo de fianssa que da José de Moraes Pinto de seo offissio de Sapateiro

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escriptorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apparessseu presente José Navo de Medeiros e por elle me foy dito que se vinha obrigar por fiador e principal pagador por sy e seus bens por José de Moraes Pinto m.^{or} na freguezia de S. José as posturas deste Segnado ao seu officio e de como asim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

José Nabo de Medeiros

— : —

Registo do Alvara de licenssa de Francisco da Cunha Alvarenga

Diz Francisco da Cunha Alvarenga desta villa quer continuar com sua Loge p.^a nella vendér de todos os generos de secos e molhados asim da terra como de mar em fora e o não

pode fazer sem Licenssa de vossas merces, Pede a vossas merces sejam servidos conceder Licenssa, E Receberia mersse.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo,

Curittiba em Camera aos 31 de Janr.^o de 1767 annos.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz Prezidente e mais ofeciais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Curittiba e seu Termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima que D.^s g.^{da} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Francisco da Cunha Alvarenga morador nesta villa que possa uzar de sua Loge de Fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora com porta aberta e tudo o mais q.^o selhes oferecer uzando de vara covado Balanssa pezos e medidas tudo afelido pello Padrão desta Camera p.^a o que dara fiança no 1.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se rezistara no 1.^o pl.^o escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui rezistei da propria original e fica na verdade sem couza q.^o duvida fassa.

Curittiba 31 de Janr.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví

— : —

Termo de fianssa que da Francisco da Cunha Alvarenga de sua Loge

Aos trinte e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escriptorio de mim escrivão ao deante nomeado e sendo ahy appareceo presente Antonio da Costa guimaraes e por elle me foy dito que se vinha obrigar por sy e seus bens por fiador e principal pagador de Francisco da Cunha Alvarenga morador nesta villa as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Antonio da Costa Guim.^{es}

— : —

Registo do Alvara de Licenssa de José Navos de Medeiros de sua Loge

Diz José Navos de Medeiros morador desta villa que elle Sup.^o quer uzar de sua Loge aberta e nella vender todo o

genero de fazenda seca e molhados e feitos da terra como de mar em fora e como não possa sem Licenssa, portanto Pede a vossas merces sejam servidos concederlhe a dita Licenssa na forma do estillo, E Receveria merce.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camara trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira.

O Juiz Prezidente e mais off.^{es} veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Curittiba e seu Termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{da} Fedelissima que Deus guarde etc.

«Pello presente Alvara concedemos licenssa ao Sup.^o José Navos de Medeiros que possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella todo o genero de fazenda seca e molhados ou o que selhes oferecer uzando de vara covado, Balanssa pezos, medidas marco tudo afelido pello padrão desta Camera p.^a o q.^o dara fianssa no 1.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se rezistara no 1.^o dellas pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim comprira e al não fassa dada e passada em esta dita villa em Camera aos trinta e hum de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui rezistei da propria original e fica sem cousa que duvida fassa.

Curittiba 31 de Janeiro 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

— : —

Termo de fianssa que da José Navos de Medeiros da sua Loge

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escriptorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy, appareceu presente Antonio da Costa guimaraes e por elle me foy dito que sevinha obrigar por sy e seus bens por fiador e principal pagador de José Navos de Medeiros morador nesta villa as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Antonio da Costa guim.^{es}

— : —

Registo de Alvara de Licença de João Luiz Cordeiro de seu officio de sapateiro

Diz João Luiz Cordeiro morador na freguezia de S. José termo desta villa quer e tem uzado no sobre dito officio de Sapateiro e como não pode continuar e uzar de hoje em diante sem Licença deste nobre Segnado pello que, Pede a vossas merces sejam servidos mandar passar a dita Licença Alvara p.^a o q.^o o Sup.^o possa uzar de seu officio como requer na forma do estillo E Receberia merce.

«Pase alvara de Licença na forma do estillo.

Curittiba em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz presidente e mais ofeciais veriadores Procurdor e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Corittiba e seo termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima q.^o D.^o g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o João Luiz Cordeiro morador na freguezia de S. José destrito desta villa pera que possa uzar de seu offissio de sapateiro com porta aberta e fazer toda a obra que selhes oferecer tocante ao seu officio de sapateiro pera o que dara fianssa no 1.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no 1.^o do registo pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei da propria original e fica sem couza que duvida fassa.

Curittiba 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví

— : —

Termo de fianssa que dã João Luiz Cordeiro de seu officio de sapateiro

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareseu presente Domingos Dias Braga e por elle me foy dito que sevinha obrigar por sy e seus bens por fiador e principal pagador de João Luiz Cordeiro m.^{or} em S. José as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Domingos Dias Braga

Registo de Alvara de Licença de Antonio Bunete Bareiro do seu officio de fereiro

Diz Antonio Bunete Bareiro estante nesta villa offecial de ferreiro q.^o elle sup.^o nella quer uzar do dito officio com porta aberta tendo ofeciais aprendizes sendo lhe nessecario o q.^o não pode sem Alvara de Licença de vossas merces, Pede a vossas merces sejam servidos mandar lhe passar Alvara de Licença p.^a uzar do d.^o officio de Ferreiro na forma q.^o requer e estillo E Receberia merce.

Concedemos Licença na forma do estillo em Camera.

Curittiba aos 31 de Janr.^o de 1767 annos.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz prezidente e mais offeciais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{do} Fedelicima que D.^o g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Antonio Bunete Bareiro morador desta villa que possa uzar de seu officio de ferreiro p.^a o que dara fianssa as posturas deste Segnado no 1.^o dellas e esta se registara no 1.^o do Reg.^o dellas pello escrivão tudo na forma do estillo o q.^o asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei da propria original e fica sem couza q.^o duvida fassa.

Curittiba 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

— : —

Termo de Fiança que da Antonio Bunete Bareiro de seu officio de ferreiro

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareseo presente Domingos digo presente Antonio de Araujo Miranda e por elle me foy dito que sevinha obrigar como com ifeito se obrigou por sy e seus bens por fiador e principal pagador de Antonio Bunete morador nesta villa ao seu officio e as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Ant.^o Ar.^o Miranda.

Registo do Alvara de Licenssa de Antonio de Araujo Miranda do seu officio de ferreiro

Diz Antonio de Araujo Miranda desta villa offeial de Ferreiro que elle Suplicante quer uzar de seu officio com porta aberta e ter offeciais aprendizes sendo lhe nessecario o que não pode faser sem Alvara de Licenssa de vossas merces o que requer vm.^{ces} lhe mandem passar na forma do estillo, Pede a vossas merces seião servidos mandar lhe passar o dito Alvara pera uzar o dito officio de Ferreiro como requer, Recebera merce.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.
Curittiba em Camera 31 de Janeiro de 1767 annos.
Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz prezidente e mais offeciais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este prezente anno nesta villa de Curittiba e seu Termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima q.^o D.^s g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Antonio de Araujo Miranda morador nesta villa possa uzar do seu officio de Ferreiro com porta aberta e nella fazer todo genero de obras q.^o tocar ao seu officio de Ferreiro p.^a o que dara fianssa no l.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no l.^o de Reg.^o pelo escrivão tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Lissença que aqui registei da propria original e fica sem couza que duvida fassa.

Curittiba 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera q.^o o escrevi.

Termo de fianssa q.^o da Antonio Araujo Miranda do seu officio de Ferreiro

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu prezente Domingos Dias Braga e por elle me foy dito q.^o sevinha obrigar como com ifeito seobrigou por sy e seus beins por fiador e principal pagador de Antonio de Ar.^o Miranda desta Villa as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrevi.

Registo de Alvara de Licenssa de Phelipe Fernandes do rego de seu officio de Alfaiate

Diz Phelipe Fernandes do Rego que elle suplicante veyo a esta villa das Minas gerais a suas dependencias p.^a voltar e como o não pode conceguir tão breve e no emtanto quer uzar de seu officio de Alfaiate com porta aberta e com offeciais e aprender sendo lhe nessecario, requer a vm.^{ces} lhe mandem passar Alvara de Licenssa p.^a o dito officio na forma do estillo, Pede a vossas merces seyão servidos mandarlhe passar o dito Alvara de Licenssa p.^a poder uzar de seu officio de Alfaiate na forma q.^o requer, e do estillo, E Receberia merce.

Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz Presidente e mais offeciais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este prezente anno nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da ordenação de Sua Mag.^o Fidelicima que D.^s g.^{do} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Phelipe Fernandes do Rego morador nesta Villa que possa uzar do seu officio de Alfaiate com porta aberta e fazer todo o genero de obras tudo na forma do estillo, e ter offeciais e aprendizes q.^o tocar ao seu officio ao q.^o dara fianssa as posturas deste Segnado e esta se registara no l.^o do Registo pello escrivão tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos trinta e hum de Janr.^o de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrevi.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei da propria original e fica sem cousa q.^o duvida fassa.

Curittiba 31 de Janr.^o de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrevi.

Termo de Fianssa que da Phelipe Fernandes do seu officio de Alfaiate

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão aodiante nomeado e sendo ahy appareceu prezente Antonio da Costa guimaraes e por elle me foy dito que se vinha obrigar por sy e seus beins

por fiador e principal pagador de Phelipe Francisco do Rego morador desta Villa ás posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimarains escrivão da Camera que o escrivi.

Antonio da Costa Guim.^{es}.

—:—

Registo de Alvara de Licenssa de Francisco Leite de seu officio da Sapatr.º

Diz Francisco Leite Furquim desta villa vindo das partes de S. Paulo a seu negocio e como o não pode conseguir breve, elhe assiste o officio de Sapateyro, por elle quer uzar com porta aberta com officiais e aprendizes sendolhes preciso p.^a o d.º carecer de Alvara de Licenssa de Vm.^{es} Pede a vossas merçes seiyão servidos mandar passar o d.º Alvara de Lissença na forma requerida, E estilo no q.º receberia merçe.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estilo.

Curittiba em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{do} Fedelissima q.º D.^s g.^{do} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Francisco Leite Furquim morador desta villa possa uzar de seu officio com porta aberta, e ter seus officiais e aprendizes fazendo todo o genero de obras tocante ao seu officio de Sapateiro pera q.º dara fianca as posturas deste Segnado no 1.º dellas e esta se registara pello escrivão tudo na forma do estilo o que asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita Villa em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimarais escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira — e não se continha em a dita Licenssa q.^d aqui registei da propria original e fica sem couza que duvida fassa.

Curittiba 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimarais escrivão da Camera q.º o escrivi.

—:—

Termo de Fianssa q.º da Francisco Leite Furquim de seu officio

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais

de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo aby apareceu presente Domingos Dias Braga e por elle me foy dito que sevinha obrigar por sy e seus beins por fiador e principal pagador de Francisco Leite Furquim as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimarais escrivão da Camera que o escrevi.

Domingos Dias Braga.

—:—

Registo de Alvara de Licenssa de Bento Goncalves Coutinho Nobre de sua Loge

Diz Bento Goncalves Coutinho Nobre morador desta villa q.º elle suplicante tem Loge nesta villa e quer continuar vendendo fazenda de vara e covado e molhados, tanto da terra como de mar em fora e como o não pode fazer sem Licenssa de vossas merces, portanto, Pede a vossas merces seyão servidos mandar passar a dita Licenssa na forma do estilo. Receberia merce.

«Passe Alvara de licenssa na forma do estilo.

Curittiba em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secento e sete annos.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz presidente e mais officiais veriadores, Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta Villa de Curittiba e seu Termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{do} Fedelissima q.º D.^s g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Bento Goncalves Coutinho Nobre morador desta Villa que possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balanssa marco pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera p.^a o q.º dara fianssa as posturas deste Segnado e esta se resistara pello escrivão tudo na forma do estilo o que asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita Villa em Camera aos 31 de Janr.º de 1767 annos e eu Antonio Francisco Guimarais, escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em a d.^a Licenssa q.º aqui registei da propria original e fica sem couza q.º duvida fassa.

Cur.^a 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimarais escrivão da Camera que o escrivi.

—:—

Termo de fianssa que da Bento Goncalves Coutinho Nobre de sua Loge

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Domingos Dias Braga e por elle me foy dito que se vinha obrigar por sy e seus beins por fiador e principal pagador de Bento Golçalves Coutinho Nobre morador desta villa as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Domingos Dias Braga.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Antonio de Meira Collasso de sua Loge

Diz Antonio de Meira Collasso morador e assistente nesta villa q.º nella tem sua Loge de fazenda com q.º quer uzar de vara e covado pezos e medidas e como não pode fazer sem Licenssa de vossas merces rezão por q.º Pede a vossas merces lhe fação m.ºº e grassa mandarlhe passar seu Alvara de licenssa na forma costumada em q.º Receberia merce.

«Passe Alvara na forma do estillo.

Curittiba em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz Presidente, e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta Villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.º Fedelicima q.º D.º g.ºº etc.

«Pello Presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Antonio de Meira Collasso morador nesta Villa possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de Fazenda seca e molhados uzando de vara e covado, Balanssa marco pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera p.º o que dara fianssa as posturas della e esta se registrara no l.º dellas pello escrivão e asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita Villa em Camera aos 31 de Janr.º de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei da propria original e fica sem cousa q.º duvida fassa.

Curitiba 31 de Janr.º de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Termo de Fianssa q.º da Antonio de Meira Collasso da sua Loge

Aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Domingos Dias Braga e por elle me foy dito q.º sevinha obrigar por sy e seus beins por fiador e prencipal pagador de Antonio de Meira Collasso morador nesta Villa as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Domingos Dias Braga.

— : —

Registo de Alvara de Licenssa de Manoel Jose Tibais

Diz Manoel Jose Tibais que elle Sup.º quer uzar de suas mascatarías de molhados pellos destritos desta villa e honde quer que se achar Livamente sugeitandose as posturas costumadas o que não pode fazer sem Licenssa de vossas merces, Pede a vossas merces seyão servidos concederlhe a dita Licenssa mandandolhe passar Alvara na forma do estillo E Receberia merce.

«Passe Alvara na forma do estillo.

Cur.º em Camera 31 de Janeiro de 1767 annos.

Azevedo — Valle — Lustoza — Ferreira.

«O Juiz presidente e mais ofeciais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta Villa de Curittiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fedelissima que D.º g.ºº etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Manoel Jose Tibais morador no itambe destrito desta Villa que possa uzar de sua venda de molhados uzando de vara Balanssa marco pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera p.º o q.º dara fianca no l.º dellas e o escrivão registara esta no l.º della as posturas deste Segnado asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrevi.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licença que aqui registei bem e fielmente sem couza que duvida fassa e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

— : —

**Termo de fiança que da Manoel José Tibais
m.^{or} nas minas do Itambe**

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceo presente Domingos Dias Braga e por elle me foy dito que se vinha obrigar por fiador e principal pagador por sy e seus beins de Manoel José Tibais as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi

Domingos Dias Braga.

— : —

**Registo de Alvara de Licenssa de M^{el} de Lemos
na freg.^a de S. José do seu officio de Ferreiro**

Diz Manoel de Lemos morador na freguezia de Sam José destrito desta villa q.^o elle Suplicante tem sua tenda de ferreiro na dita freguezia adonde assiste trabalhando por seu officio de ferreiro p.^a poder continuar quer aver Licença deste Segnado pello que Pede a vossas merces seyão servidos mandarlhe passar sua Licenssa na forma do estillo, E Receberia merce.

Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Cur.^a em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira.

«O Juiz prezidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curitiba e seu termo a bem da Ordenação de Sua Magestade Fidelissima que Deus goarde etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Suplicante Manoel de Lemos morador na freguezia de Sam José termo desta villa possa uzar do seu officio de ferreiro com porta aberta e nella fazer todo o genero de obras que tocar ao seu officio de ferreiro do q.^o dara fianssa no L.^o dellas as posturas deste Segnado e esta se registara no L.^o do Reg. pello escrivão tudo na forma do estillo o que asimo o cumprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Valle — Lustosa — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei da propria original e fica na verdade sem couza que duvida fassa e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

— : —

**Termo de fiança que da Manoel de Lemos do seu
officio de ferreiro na freg.^a de S. José**

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Antonio de Araujo Miranda e por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e principal pagador de Manoel de Lemos as posturas do Segnado por sy e seus beins e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Ant.^o de Ar.^o Miranda.

— : —

**Registo de Alvara de Licenssa de José de Moraes
Pinto de sua Loge**

Diz José de Moraes Pinto morador da freguezia de S. José que ella Sup.^o quer continuar com seu negocio p.^a nelle vender todo o genero de fazenda seca e molhados da terra e de mar em fora e como não pode sem Licenssa de vossa merces, portanto, Pede a vossas merces lhe fação merce concederlhe a dita Licenssa na forma costumada E Receberia Merce.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curitiba em Camera aos 31 de Janeiro de 1767 annos.

Azevedo — Teixeira — Valle — Ferreira.

«O Juiz Prezidente e mais ofeciais veriadores Procurdor e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curitiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fidelissima que Deus goarde etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante José de Moraes Pinto morador na freguezia de S José que possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara covado Balanssa pezos medidas tudo aferido pello padrão desta Camera pera o que dara fianssa no l.^o dellas e o escrivão registara esta no l.^o do Reg.^o declaro (sic) que a fianssa he as posturas deste Segnado e asim o comprira e al não fassa dada e passada nesta dita villa em Camera aos trinta e hum de Janeiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Teixeira — Valle — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei da propria original e fica na verdade sem couza que duvida fassa e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camara que o escrivi.

Termo de fianssa que dá José de Moraes Pinto da sua Loge

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente José Nabos de Medeiros e por elle me foy dito que elle se vinha obrigar como com ifeito seobrigou por fiador e principal pagador de José de Moraes Pinto as posturas do Segnado e de como asim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

José Navos de Medeiros.

Registo de Alvara de Licenssa de Thomás Leme do Prado de sua Loge

Diz Thomas Leme do Prado que pera continuar com o seu negocio de que uza com porta aberta vendendo todos os generos que seoferce lhe he precizo alvara de vossas merses Pede a vossas merces seyão servidos mandarlhe passar na forma do estillo E Receberia merce.

Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos.

Azevedo — Teixeira — Valle — Ferreira.

«O Juiz presidente e mais officiaes veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curytiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fidelicima que D.^s g.^{de} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licença ao Suplicante Thomaz Leme do Prado morador nesta villa que possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado Balança marco pezos medidas tudo afelido pello padrão desta Camera pera o que dara fiança as posturas deste Segnado e esta se registara no 1º do registo dellas tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não faça dada e passada nesta dita villa em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Azevedo — Teixeira — Valle — Ferreira — e não se continha mais em a dita Licenssa que aqui registei da propria original e fica sem cousa que duvida fassa.

Curittiba 29 de fevereiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Termo de fianssa que da Thomaz Leme do Prado da sua Loge

Aos vinte nove de fevereiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que se vinha obrigar por fiador e prencipal pagador por sy e seus beins por Thomaz Leme do Prado as posturas deste Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

João Pereira de Azevedo.

Registo de Alvara de Licenssa de Antonio José Ferreira da sua Loge

Diz Antonio José Fereira morador desta villa que elle Suplicante quer por Loge nesta villa de fazenda seca e molhados de Mar em fora da terra e como o não pode fazer sem Licenssa de vossas merces portanto Pede a vossas merces seyão servidos concederlhe a dita Licenssa na forma do estillo E Receberia merce.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo

Curittiba em Camera aos trinta e hum de Janeiro de 1767 annos.

Azevedo — Teixeira — Valle — Ferreira.

«O Juiz presidente e mais ofeciaes veriadores Procurador e Tizoureiro que servimos em Camera este presente anno nesta Villa de Curittiba e seu termo por bem da ordenação de Sua Magestade fidelissima que D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Suplicante Antonio José Ferreira morador desta villa que possa uzar de sua loge de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara e covado valanssa pezos e medidas tudo aferido pello padrão desta Camera pera o que dara fiança as posturas della a este Segnado e esta se registara no Livro dellas tudo na forma do estillo o que asim o comprira e al não fassa, dada e passada nesta dita villa em Camera aos trinta e hum de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sette annos, e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

«Azevedo — Teixeira — Valle — Ferreira — e não se continha mais em a ditta Licença que aqui registei da propria original e fica sem couza que duvida fassa.

Curittiba 29 de fevereiro de 1767 annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Termo de fianssa que da Antonio José ferreira da sua Loge

Aos vinte nove dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado, e sendo ahy appareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle dito me foy dito que elle sevinha obrigar como com ifeito seobrigou por fiador e prencipal pagador de Antonio José ferreira as posturas da sua Loge por sua pessoa e beins de que de tudo fiz este termo e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

João Per.^a de Azevedo.

—:—

Registo de Alvara de Licença de Francisco Antonio de sua Tenda de Alfaiate

Diz Francisco Antonio que para poder uzar de seu officio de Alfaiate nesta villa com tenda aberta quer Licenssa de vossas merces, pera que Pede a vossas merces seyão servidos conceder lhe na forma do estillo.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curittiba em Camera aos trinta de Janeiro 1767 annos.

Alves — Teixeira — Valle — Lustoza — Ferreira.

O Juiz presidente e mais officiais veriadores Procurador e tizoureiro que servimos este presente anno em Camera nesta villa de Curittiba e seu termo por bem da ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima que D.^s g.^{de} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licença ao Suplicante Francisco Antonio morador nesta Villa para que possa ter sua tenda de Alfaiate com porta aberta como tambem ter seos aprendizes e officiais e fazer todas as obras que lhe tocar ao seo officio pera o que dara fianssa as posturas deste Segnado na forma do estillo o que assim o cumprira e al não faça dado e passado em Camera nesta dita villa aos trinta de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Alves — Teixeira — Valle — Lustoza — Ferreira — e não se continha mais em o dito Alvara de licenssa que aqui registei bem e fielm.^{te} e fica na verdade sem couza que duvida fassa aos trinta de Janeiro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi e eu asignei.

Ant.^o Fran.^{co} Guim.^{es}.

—:—

Termo de fianssa que da Francisco Antonio da sua Tenda de Alfaiate

Aos trinta dias (sic) do mez de fevereiro de mil e sete centos e secenta e sete annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão da Camera e sendo ahy appareceu presente Manoel da Silva morador desta villa e por elle foy dito que elle sevinha obrigar por sy e seus beins como com ifeito seobrigou por fiador e principal pagador de Francisco Antonio as posturas deste Segnado de que para constar fiz este termo de fianssa e como tal se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Manoel da Silva.

—:—

Registo de Alvara de Licença de Fran.^{co} Ign.^{cio} da sua venda no Pirango Su

Diz Francisco Ignacio homem cazado combastante obrig.^{am} ora estante nesta villa que elle Sup.^e pera sucego e grangeo de sua vida tem formado sua casa de vivenda na paragem Pirango Su, e nella quer uzar de sua venda de molhados fazenda seca de vara, covado, e dos fructos da terra como de mar em fora como he costume, e como a paragem pertense a esta villa o não pode fazer sem Alvara de Licença de Vm.^{cos} pera o q.^o Pede a vossas merces sejão servidos concederlhe Alvara de Licença pera o que requer na forma do estillo.

Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo.

Curiyt.^a em Camara 18 de 7br.^o de 1767 annos.

Azevedo — Teyxr.^a — Valle — Ferreyra.

O Juiz prezidente veriadores Procurador e Thizour.^o desse Conselho, que servimos em Camara este presente anno por Elleyção e na forma da Ord. de Sua Mag.^{de} Fidellissima que D.^s g.^{de} etc.

Pello presente Alvara concedemos ao Sup.^e Fran.^{co} Ignacio m.^{dor} no Ryo de Pirango Su destrito desta villa que possa usar de sua venda com porta aberta uzando som.^{te} de vara Balança pesos medidas tudo afferido pello padrão deste Conselho, e Segnado pera vender molhados e comestivos tanto da terra como de mar em fora; pera o que dara fiança as posturas deste Segnado, e o escrivão registara adonde tocar esta dada e passada nesta sobred.^a villa de Curiyt.^a em Camara aos dezoito dias do mes de Setembro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escrevera.

Azevedo — Teixr.^a — Valle — Ferreira.

—:—

Termo de fianca que da Fran^{co} Ignac^{io} da sua venda

Aos dezoito dias do mez de Setembro de mil e sette centos e secenta e sette annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em o escriptorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareço presente Fran^{co} Xavier de Carvalho e por elle foy ditto que elle se vinha obrigar por fiador e principal pagador do dito Francisco Ignacio por sua pessoa e beins as posturas do Segnado e de como asim o disse e seassignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camra que o escrivi.

Francisco X.^{or} de Carvalho.

— : —

Registo de Alvara de Licença de Jam Pedroso de Morais p.^a a sua venda da outra banda do Registo desta villa

Diz João Pedroso de Moraes m.^{dor} da outra banda do Registo, termo desta Villa que elle Sup^o tem seu neg.^{cio} na dita paragem de molhados, uzando devara Balança pezos e medidas, e pera poder continuar com ella o não pode fazer sem Licença de vam^{os}. Pedia por fim focemos servidos concederlhe a dita Licença na forma do estillo R. M.^{co}.

«Passe Alvara de Licença na forma do Estillo em Camera de 18 de Setembro d 1767.

Azevedo — Teyxr.^a — Valle — Ferreyra.

«O Juiz Prez.^{to} e mais off.^{es} vereadores Procurador, e Thizouyro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiytiba, e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima que D.^s g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o João Pedroso de Moraes, morador da outra banda do Reg.^{to} termo desta villa q.^o possa uzar de sua venda de molhados, e secos tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara Balança pezos medidas, tudo afferido pello Padrão desta Camera p.^a o o q.^o dara fiança as posturas deste Segnado; O escrivão registara esta aonde tocar para constar.

Dada e passada nesta villa de Curiyt.^a em Camara aos 18 de Setembro de 1767 annos.

Azevedo — Teyxr.^a — Valle — Ferr.^a

— : —

Termo de fiança q.^o da João Pedroso de Morais de sua venda

Aos desanove de Julho de mil e sete centos e secenta e sette annos nesta villa de Curitiba em o escriptorio de mim escrivão da Camera ao diante nomeado e sendo ahy appareço presente Francisco Xavier de Carv.^o e por elle me foy ditto que sevinha obrigar como com ifeito seobrigou por fiador e principal pagador por seus beins de João Pedroso de Morais morador da outra parte do Registo as posturas do Segnado e de como asim o disse e se assignou e eu Antonio Francisco guim.^{as} Escrivão da Camera q.^o o escrivi.

Francisco X.^{or} de Carvalho.

— : —

Registo de Alvara de Licença de Antonio de Souza P.^a morador da fr.^a de S. José para uzar de sua Logea na d.^a Freguezia

Diz Antonio de Souza Pr.^a m.^{dor} da Freg.^a de S.^m José destrito desta villa, q.^o elle Sup.^o q.^r uzar de sua Logea de Faz.^{da} seca e molhados tanto da Terra como de mar em fora, eonão pode fazers em Licença e Alvara de vm.^{os}. Pedia fossem os serv.^{dos} mandarlhe passar Alvara na forma do Estillo R. M.

«Passe Alvara na forma do Estillo.

Em Camer.^a 18 de 7br.^o de 1767.

Azevedo — Teyxr.^o — Valle — Ferr.^a

«O Juiz Prezidente, e mais off.^{es} veriadores Procurador do Conselho que tambem serve de Thizour.^o que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Corit.^a e seu termo por bem da Ord.de Sua Mag.^o Fedelissima que D.^s g.^{do}

«Pello pres.^{to} Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Antonio de Souza Pereyra, morador na freg.^a de S.^m José termo desta villa, possa uzar de sua Loge com porta aberta, e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados, tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara covado, ballanca pezos e medidas tudo afferido pello Padrão desta Camara pera o q.^o dara fiança no Livro as posturas deste Segnado, e esta se registara pello escrivam adonde toca tudo na forma do Est.^o

Dada e passada nesta villa em Camara aos 18 de Setembro de mil e sete centos e secenta e sete annos e eu Antonio Fran.^{co} guimaraens escrivão da Camara que o escrevera (sic).

Azevedo — Teyxr.^a — Valle — Ferreira.

— : —

Termo defianssa q.º da Ant.º de Souza Per.º de sua Loge

Aos desanove dias do mez de Julho de mil e sette centos e secenta e sette annos nesta villa de Curiityba em o escritorio de mim escrivão da Camera ao diante nomeado e sendo ahy appareço presente Fran.ºº Xavier de Carvalho, e por elle me foy dito que se vinha obrigar como com ifeito seobrigou por fiador e principal pagador por seos beins de Antonio de Souza Pereira morador na freg.ª de S. Jose as posturas do Segnado e de como asim o disse seassignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camara que o escrivi.

Francisco X.ºº de Carvalho.

Registo de Alvara de Licença de Francisco Roiz da Villa de Parnagoa ora assistente no Arrayal grande para por seu neg.ºº

Diz Francisco Roiz, morador da v.ª de Parnagoa q.º elle supp.º quer por seu negocio no Arreyal grande, de seco e como de molhados, asim da terra, como de mar em fora, e como o não pode fazer sem Licença deste Segnado, nos pedia focemos servidos mandarlhe pasar alvara de Licença no q.º R. M.

«Passe Alvara de Licença na forma do Estillo Coriyt.ª em Camara de 18 de Setembro de 1767.

Azevedo — Teyxr.ª — Valle — Ferr.ª

«O Juiz Presidente e mais officiais veriadores Procurador, e Thizour.º que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Coriyt.ª e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.º Fidelissima que D.º g.ºº

«Pello pres.ºº Alvara concedemos Licença a Fran.ºº Rodrigues morador no Arrayal grande, possa uzar de sua venda com porta aberta e neila vender todo o genero de comestivos molhados da terra como de mar em fora uzando de vara Balanssa, pezos medidas: tudo afferido pello Padrão desta Camara pera o que dara fiança as posturas della tudo na forma do Estillo, e esta se rezistara adonde tocar.

Dada e passada aos dezoito de Setembro de 1767 e eu Antonio Fran.ºº Guim.ºº escrivão da Camara q.º o escrevera.

Azevedo — Teyxr.ª — Valle — Ferr.ª

Termo de fianssa q.º da Fran.ºº Rodrigues da sua venda

Aos desanove de Julho de 1767 annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Fran.ºº X.ºº de Carv.º e por elle me foy dito q.º se vinha obrigar por sua pessoa e beins por Francisco Rodrigues morador no aRaial as posturas do Segnado e de como se obrigo se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera q.º o escrivi.

Francisco X.ºº de Carvalho.

1768 annos

Registo de Alvara de Licença do Cap.ºº João Bap.ºº Diniz desta villa para uzar de sua Loge

Diz João Bap.ºº Diniz que pera elle Supp.º poder continuar com sua Loge e nella vender o seu negocio lhe he necessario Licença por Alvara de Vm.ºº P. emfim lhe fizecemos m.ºº conceder Licença por Alvara na forma do Estillo E R M.

«Passe alvara de Licença na forma do Estillo. Coriyt.ª em Camara de dous de Janr.º de 1768.

Barros — Valongo — Cortes — Medeyros,

«O Juiz presidente, e mais officiais veriadores Proc.ºº e e Tizour.º que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Coriytiba e seu termo por bem da ordenação de sua Mag.ºº Fidelissima que D.º g.ºº etc.

Pello presente Alvara concedemos ao Sup.º João Bap.ºº Diniz, morador nesta villa, pera q.º possa uzar de sua Loge, com porta aberta, e nella vender todo o genero de fazenda, tanto de seco como de molhados asim da terra como de mar em fora uzando de vara covado Balança pezos e medidas tudo afferido pello padrão deste Segnado na forma do estillo: o escrivão Registe esta adonde tocar.

Dado, e passado nesta v.ª de Coriytiba aos dous de Janr.º de 1768 e eu Antonio Francisco guimaraens escrivão queo escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Medeyros.

Termo de fianssa q.º da o Capp.ºº Joao Bap.ºº Diniz de sua Loge

Aos quatro dias de Janeiro de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Manoel da Silva e por elle me foy dito que elle se vinha obrigar como com ifeito seobrigou por fiador e principal pagador do Capp.ºº João Bap.ºº Deniz as posturas deste Segnado e de como seobrigou se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Manoel da Silva.

**Registo de Alvara de Licença de Bento Glz Cout.^o
desta villa para uzar de sua Loge**

Diz Bento Glz Coutinho Nobre, que pera poder continuar com sua Loje aberta nesta villa e vender todo o genero de fazenda que se lhe oferecer uzando para isso de todos os pezos e medidas q.^e neser.^{as} lhe forem caresse Licença de vm.^{oes} pera o que P. a vm.^{oes} sejam serv.^{dos} mandar lhe passar a dita Licença na forma do Estillo—E R M.

«Passe Alvara de Licenssa na forma do estillo em Cam.^{ra} de 2 de Janr.^o de 1768.

«O Juiz Presidente e mais ofeciais veriadores Proc.^{or} e Thizour.^o que servimos em Camara este pres.^{te} anno nesta villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima q.^e D.^s g.^{de} etc.

Pello Presente Alvara, concedemos Licença ao Sup.^o Bento Glz Coutinho Nobre morador nesta villa p.^a q.^e possa uzar de sua Loge com porta, aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados, tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara covado, Ballanças, pezos, medidas, asim de seco, como de molhados tudo afferido pello Padrão desta Camara : pera o q.^e dara fianca no L.^o dellas as posturas deste Segnado na forma do Estillo.

Dado e pasado nesta dita villa em Camr.^a aos dous dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e oito annos Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camera que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Medeyros.

— : —

Termo de fiança que da Bento gonsalves Coutinho

Aos quatro dias do mez de Janeiro de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apareceu presente Manoel da Silva e por elle me foy ditto q.^e elle sevinha obrigar por fiador e principal pagador de Bento gonçalves Coutinho morador nesta villa por sua pessoa e beins as posturas do Segnado e de como seobrigou e seassignou e eu Antonio Francisco guimaraens escrivão da Camera que o escrivi.

Manoel da Silua,

— : —

**Registo de Alvara de Licença de Ant.^o da Costa
Guim.^{es} desta villa p.^a uzar de sua Loge**

Diz Antonio da Costa Guim.^{es} desta v.^a q.^e elle quer continuar com sua Loge aberta e nella vender todo o genero de

fazenda que se lhe ofrecer, uzando para isso de todos os pezos e medidas que necessorios lhe for ; e como o não pode fazer sem Licença P. av.^{os} m.^{es} sejam servidos concederlhe a dita Lic.^a na forma do estillo.—R. M.

«Passe Alvara na forma do Est.^o

Coriytiba em Camara de dous de Janr.^o de 1768.

Barros — Vallongo — Cortes — Medeyros.

«O Juiz Presidente e mais officiais veriadores Proc.^{dor} e Thizoureyro que servimos em Camara este pres.^{te} anno nesta villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade Fidelissima que D.^s g.^{de} etc.

«Pello prez.^{te} Alvara concedemos Licença a Antonio da Costa Guimaraens pera q.^e possa uzar de sua Loge nesta villa com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca, e molhados tanto da terra como de mar em fora, uzando pera isso de vara covado Ballanças pezos medidas tanto de molhados como de seco, sendo tudo afferido pelo Padrão desta Cam.^{ra} pera o que dara fiança no Livro dellas as posturas deste Segnado tudo na forma do estillo.

Dada e passada nesta d.^a villa em Camara aos dous de Janeyro de mil e sete centos sesenta e oito. Antonio Fran.^{co} Guimaraens escrivão da Camara que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Medr.^{os}.

— : —

**Termo de fianssa que da Ant.^o da Costa Guim.^{es}
da sua Loge**

Aos quatro dias do mez de Janeiro de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta Villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apareceu presente Jose Ferr.^a Lima e por elle me foy ditto que sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador de Antonio da Costa guimaraens morador nesta Villa por sua pessoa e beins as posturas deste Segnado e como seobrigou se assignou e eu Ant.^o Francisco guimaraens escrivão da Camera q.^e oescrivi.

José Ferr.^a de Lima,

— : —

**Registo de Alvara de Licença do Cap.^{am} Manoel Glz
de S. Payo desta villa para uzar de sua Loge**

Diz o Cap.^{am} Manoel Glz de Sam Payo desta villa que elle Supp.^o tem sua Loge de fazenda e pera efeito de continuar lhe he necessr.^o Licença de vm.^{oes} uzando de vara, covado, pesos e

Ballanças. P. avm.^{ces} lhe concedão a dita Licença na forma do Estillo—E. R. M.

«Pase Alvara de Licença na forma do estillo. Coriyt.^a em Cam.^a trez de Janeyro de 1768 annos. Barros — Vallongo — Cortes — Medeyros.

«O Juiz presidente e mais officiais veriadores Proc.^{dor} e Thizour.^o que servimos em Camara este presente anno nesta Villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima q.^e D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvarã concedemos Licença ao Sup.^o o Cap.^{am} Manoel Goncalves de Sam Payo, morador desta Villa p.^a que possa ter sua Loge comporta aberta, e nella vender todo o genero de fazenda seca, molhados tanto da terra como de mar em forra uzando de vara, covado, Balanças pezos e medidas tudo afferido pello Padrão desta Camera, pera o que dara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado o que asim o comprira.

Dada e passada nesta villa de Curyt.^a em Camara aos trez de Janeyro de mil e sete centos sesenta e oito.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{os}.

—:—

Termo de fiança que da o Cpp.^{am} Manoel gonçalves S. Payo de sua Loge

Aos quatro dias de Janr.^o de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta Villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Antonio da Costa Guim.^{es} e por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e principal pagador do Capp.^{am} Manoel Glz m.^{or} desta villa as posturas do Segnado por sua pessoa e beins e de como seobrigou se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Antonio da Costa Guim.^{es}.

—:—

Registo de Alvara de Licença do D.^{or} Lour.^{co} Ribr.^o de Andr.^o desta villa pera uzar de sua Loge

Diz Lour.^{co} Ribr.^o de Andr.^o que pera continuar com seo neg.^{cio} de fazenda com loge de porta aberta he estillo preceder Lic.^a de Vm.^{ces} p.^a o que Pede avm.^{ces} sejam serv.^{dos} conceder lhe na forma do Est.^o E. R. M.

Passe Alvara na forma do Estillo.

Curiyt.^a em Camr.^a de 3 Janr.^o de 1768.

Barros — Valongo — Cortes — Almeyda — Med.^{os}.

«O Juiz Presidente, e mais officiais vereadores Proc.^{or} e Thizr.^o q.^o servimos em Camara este presente anno nesta Villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^e que D.^s g.^{de} etc.

Pello Prez.^{to} Alvara, concedemos Licenssa ao Sup.^o o D.^{or} Lour.^{co} Ribr.^o de Andr.^o morador desta Villa, pera que possa ter sua Loge aberta, e nella vender todo o genero de Fazenda, seca, e molhados tanto da terra como de mar em fora, uzando pera isso de v.^a covado, Ballanças, pezos e medidas tudo afferido pello Padrão desta Camara ; pera o que dara fianca no L.^o as posturas deste Segnado o que asim comprira.

Dada e passada nesta Villa de Coriyt.^a em camara aos trez de Janeyro de 1768 annos.

Antonio Fran.^{co} Guim.^{es} escrivão da Camara que o escrevera. Barros — Vallongo — Cortes — Medeyros.

—:—

Termo de fiança que da Lour.^{co} Ribr.^o de Andrade de sua Loge

Aos quatro dias do mez de Janeyro de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Manoel da Silva e por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador do D.^{or} Lourenço de Andrade morador nesta villa as posturas do Segnado e de como sebrigou por sua pessoa e beins se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Manoel da Silva.

—:—

Registo de Alvara de Licença de Manoel Vaz o mosso m.^{dor} da freg.^a de S. José, p.^a uzar de sua loge

Diz Manoel Vaz m.^{dor} da freguezia de S.^m José, destrito desta villa, que elle sup.^o quer continuar com seu neg.^{cio}, e vender tudo o que se lhe ofrecer asim de secos, como molhados, uzando p.^a isso dos pezos e medidas que necessarios lhe forem o q.^o carece de Licença de Vm.^{ces}. Pede a Vm.^{ces} sejam servidos concederlhe a dita Lic.^a na forma do Est.^o E. R. M.

Passe Alvara na forma do Estillo.

Coriyt.^a em Cam.^a de 3 de Janr.^o de 1768 annos.

Barros — Vallongo — Cortes — Medr.^{os}

«O Juiz prezid.^{to} e mais officiais vereadores Proc.^{or} e Thizou.^o que servimos em Car.^a este presente anno nesta villa de Coriyt.^a e seo termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

Pello presente Alvara de Licença concedemos ao Sup.^o Manoel Vaz o mosso morador da freg.^a de Sam José para que possa ter sua Loge aberta, e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora uzando de vara, e covado Ballanças, pezos e medidas, tudo afferido pello Padrão desta Camr.^a, pera o q.^o dara fiança nõ L.^o dellas as posturas deste Segnado o que asim cumprira e al não fassa.

Dada e passada nesta dita v.^a de Curiyt.^a em Cam.^a aos trez de Janr.^o de 1768.

Antonio Francisco Guim.^{es} escrivão da Camera q.^o o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Medeyros.

—:—

Termo de fianssa que da Manoel Vaz o mosso da sua Loge

Aos quatro dias do mez de Janr.^o de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e principal pagador de Manoel Vas o mosso morador na freguzia de S. José por sy e seus beins as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escriví.

Manoel da Silva.

—:—

Registo de Alvara de Licença de Felipe Frz do Rego para uzar de seu officio de Alfaiate nesta V.^a

Diz Felipe Fernandes do Rego vindo das minas geraes a suas dependencias que tem nesta v.^a de Coritiba p.^a voltar, como os não pode conseguir tão breve, noentanto quer uzar de seu officio de Alfaiate com porta aberta com officiais e aprendizes p.^a o que carese de Alvara de Licença de vm.^{ces}. P.^{de} a vm.^{ces} sejam servidos concederlhe a dita Licença na forma do estillo R. M.

«Passe Alvara na forma do estillo.

Coriyt.^a em Camara a 16 de Janr.^o de 1768.

Barros — Valongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

O Juiz Presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizour.^o que servimos em Camara este presente anno nesta v.^a de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} Fideissima que Deus guarde etc.

«Pello prez.^{to} Alvara de Licença concedemos ao Sup.^o Felipe Fernandes do Rego, pera que possa uzar de seu officio de Alfaiate com porta aberta e fazer todo o genero de obras tocante ao seu officio e podera ter officiais e aprendizes tudo na forma do estillo, pera o que dara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado; o que asim comprira e al não faça.

Dada e passada nesta sobredita villa de Coriytiba aos 16 de Janr.^o de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guim.^{es} escrivão da Camara que o escriví.
Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{os}

—:—

Termo de fianssa q.^o da Felipe frz do Rego do seo officio as posturas deste Segnado

Aos dezaseis de Janr.^o de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva por elle me foy dito q.^o elle sevinha obrigar por fiador e principal pagador por sy e seos beins de Felipe fernandes do Rego as posturas do Segnado do seu officio e de como asim o dice e seobrigou se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera q.^o o escriví.

Manoel da Silva.

—:—

Registo de Alvara de Lic.^a de Nazario Ferr.^a de Livr.^a para uzar de sua venda no Arrayal

Diz Nazario Ferreyra dOLiveira m.^{dor} da Freg.^a do Patrocinio de S.^m Jose destricto desta v.^a, que elle sup.^o quer continuar com sua venda no arrayal com pesoa que pera isso ajusta, pera nella vender tanto dos frutos da terra como de mar em fora, Pesos Balanças e medidas, o q.^o carece de Licença de vm.^{ces}. P. a vm.^{ces} sejam servidos concederlhe Alvara de Lic.^a na forma do Est.^o R. M.

Passe Alvara na forma do Est.^o

Coriyt.^a em Cam.^{ra} aos 16 de Janr.^o de 1768

Barros — Valongo — Cortes — Andr.^o — Med.^{os}.

O Juiz Prezidente e mais off.^{es} veriadores Procurador e Thizour.^o que servimos em Camara este pres.^o anno nesta villa de Coriy.^a e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} Fedelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

«Pello prez.^o Alvara concedemos Licenssa ao Sup.^o Nazario Ferreyra de Livr.^a, morador na freguezia de S.^m Jose, que possa ter sua venda no Arrayal destricto desta v.^a com porta

aberta e nella vender todo o genero de mantimentos e bebidas tanto da terra como de mar em fora uzando de vara Ballanças pezos medidas, tudo aferido pello Padrão desta Camara, pera o que dara fiança as posturas della tudo na forma do Estillo o q.^o asim comprira.

Dada e passada nesta d.^a v.^a de Coriyt.^a em Cam.^a aos 16 de Janr.^o de 1768.

Antonio Fran.^{co} Guim.^{es} escrivão da Camr.^a o escrevera.
Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}.

—:—

Termo de fiança q.^o da Nazario Ferr.^a de oLivr.^a da sua venda

Aos dezacete dias do mez de Janr.^o de 1768 annos nesta Villa de Coritiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva e por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e principal pagador por sy e seos beins de Nazario Ferr.^a m.^{dor} em S. Jose as posturas do Segnado da sua venda e eu Antonio Fran.^{co} guim.^{es} escrivão da Camera que o escrivi.

Manoel da Silva.

—:—

Registo de Alvara de licença de Dom.^{os} Dias Braga pera usar de sua venda nesta villa

Diz Domingos Dias Braga desta villa que elle quer continuar com sua venda e nella vender tanto dos frutos da terra como de mar em fora com Balança, pezos e medidas pera o que carece de Licença de vm.^{oes}. P. avm.^{oes} lhe concedão Alvara de Licença na forma do Estillo. R M.

«Pase Alvara de Licença na forma do Est.^o

Coriyt.^a em Camara 16 de Janr.^o de 1768.

Barros — Valongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

«O Juiz presidente e mais officiais veriadores Procurador e Tizoureiro, que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Coriytiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{do} Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara, concedemos Licença ao Sup.^o Dom.^{os} Dias Braga morador desta villa, que possa uzar de sua venda com porta aberta, e nella vender todo o genero de frutos da terra, como de mar em fora e molhados, uzando de vara Balanças pezos medidas tudo aferido pelo Padrão desta Camara, pera o que dara fiança no 1.^o dellas as posturas deste Senado o que asim comprira na forma do estillo.

Coriyt.^a em Camera de 16 de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guim.^{es} escrivão da Camera que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Med.^{os}

—:—

Termo de fianssa q.^o da Dom.^{os} Dias Braga de sua venda

Aos 17 de Janeiro de 1768 anno nesta Villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e principal pagador por sy e seus beins de Domingos Dias Braga m.^{dor} desta villa as posturas deste Segnado da sua venda e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrevi

Manoel da Silva.

—:—

Registo do Alvara de Licença ao mesmo Dom.^{os} Dias Braga para poder uzar do seo officio de sapatr.^o nesta v.^a Em outra petição pera o que dara fiança as posturas deste Senado na forma do est.^o

Coriyt.^a em Camara de 16 de Janeyro de mil sete centos e sesenta e oito.

Ant.^o Fran.^{co} Guim.^{es} escrivão da Camara q.^o o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}.

—:—

Termo de fiança do dito

Aos dezacete de Janr.^o de 1768 annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao deante nomeado ahy presente o dito Silva por elle me foy dito q.^o sevinha obrigar como com ifeito se obrigou por fiador e prencipal pagador de D.^{os} Dias Braga por sy e seus beins as posturas deste Segnado e de como asim o disse seassignou e eu Ant.^o Francisco Guimaraes escrivão que o escrivi.

Manoel da Silva.

—:—

Registo de Alvara de Licença de José Roiz Lanhoso para uzar de sua venda nesta villa

Diz José Roiz Lanhoso morador desta villa que elle Sup.^o quer continuar com sua venda de molhados tanto da terra como de mar em fora pera o que carece de Licença de vm.^{cos} P. a vm.^{cos} sejam servidos assim o mandar. E R. M.

«Passe Alvara na forma do estillo.

Curiyt.^a em Camr.^a de 16 de Janeyro de mil e sete centos sesenta e oito annos.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

«O Juiz Prezidente e mais off.^{es} vereadores Procurador e Thizoureiro que servimos em Camara este prezente anno nesta villa de Coriytiba e seu Termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima que D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o José Rodrigues Lanhoso morador desta villa q.^o possa uzar de sua venda de molhados e comestivos com porta aberta tanto da terra como de mar em fora uzando de vara Balança pezos medidas tudo aferido pello Padão desta Camara pera o que dara fiança no l.^o dellas as posturas deste Segnado o que assim comprira.

Dada e passada nesta dita v.^a em Camera aos desaseis de Janr.^o de 1768 a. Antonio Fran.^{co} Guim.^{es} escrivão da Camera que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{es}

E assim mais o d.^o José Roiz, tem Alvara de Lic.^a por outra petição pera poder usar de seu off.^o de Alfayate nesta v.^a e dara fiança como se costuma com os mesmos officiais supra assignadós em d.^o dia era ut supra.

—:—

Termo de fiança q.^o da José Roiz Lanhoso de sua venda e officio de Alfaiate

Aos 16 de Janr.^o de 1768 annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceo presente Manoel da Silva e por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador de José Roiz Lanhoso m.^{or} nesta villa por sua pessoa e beins as posturas deste Segnado da sua venda e officio e de como assim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrevi.

Manoel da Silva.

—:—

Registo de Alvara de Licença de Ant.^o Pr.^a de Alm.^a desta villa pera uzar de sua venda

Diz Antonio Pr.^a de Almeyda morador desta villa que elle quer uzar de sua venda de molhados tanto da terra como de mar em fora pera o que carece de Licença de vm.^{cos} P. a vm.^{cos} lhe concedão a d.^a Licença na forma do Est.^o E R M.

«Passe Alvara na forma do Est.^o

Coriyt.^a em Camara de 16 de Jan.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{es}

«O Juiz Presidente e mais off.^{es} vereadores, Proc.^{or}, e Thizour.^o que servimos em Camera este presente anno nesta V.^a de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

Pello prez.^{to} Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Antonio Pr.^a de Almeyda morador nesta Vila que posa uzar de sua venda de molhados e comestivos tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara Balanças pezos e medidas tudo afferido pello padrão desta Camara pera o que dara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado, na forma do Est.^o o que assim cumprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita Villa em Camera aos desaseis de Janr.^o de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

—:—

Termo de fianssa que da Antonio Per.^a de Almd.^a de sua venda

Aos desacete dias de Janr.^o de 1768 a.^s em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva por elle me foy dito que se vinha obrigar por fiador e prencipal pagador de Antonio Pereira de Almd.^a m.^{or} desta villa as postura do Segnado da sua venda por sua pessoa e beis e como assim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimamarais escrivão da Camara q.^o o escrivi.

Manoel da Silva,

—:—

Registo de Alvara de Licença de Antonio de Araujo de Miranda p.^a uzar nesta v.^a do off.^o de Sarralhr.^o

Diz Antonio de Araujo Miranda desta v.^a q.^o elle quer uzar do seo officio de sarralheiro pera o que carece de lic.^a de

vm.^{ces}. P. a vm.^{ces} lhe concedão a d.^a Licença na forma do Est.^o R. M.

Pase Alvara na forma do Estillo.

Coriyt.^a em Camara 16 de Janr.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{os}.

«O Juiz prezidente e mais officiais vereadores Proc.^{or} e Thez.^o que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Coriyt.^a e seo termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos ao Sup.^o Ant.^o de Ar.^o Miranda, morador desta villa que possa uzar do seo officio de serralhr.^o com porta aberta, e fazendo toda a obra que for tocante ao seu officio, e podera ter officiais e aprendizes; pera o que dara fiança as posturas deste Segnado em o L.^o dellas tudo na forma do estillo; o que asim cumprira, e al não faça.

Dado e passado nesta sobre dita v.^a em Camera de desaseis de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camara que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}.

Termo de fianssa q.^o da Antonio de Ar.^o Miranda do seo officio

Aos desacette dias de Janr.^o de 1768 annos nesta villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivam ao diante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e principal pagador de Antonio de Ar.^o Miranda as posturas do Segnado do seo officio por sy e seos beins e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraens escrivão da Camera que o escrivi.

Manoel da Silva.

Registo de Alvara de Licença de Paulo Chaves de Almeyda desta villa p.^a uzar de seu negocio

Diz Paulo de Chaves de Almeyda desta villa que elle tem seu neg.^{cio} de seco e molhados, uzando de vara covado Balança pezos e medidas e pera continuar carece de Licença de vm.^{ces} P. a vm.^{ces} sejam serv.^{dos} concederlhe Licença na forma do Est.^o R.M.

Passe Alvara na forma do Estillo, em Camara de 16 de Janeyro de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}

«O Juiz Presidente e mais off.^{es} vereadores Proc.^{or} e Thizour.^o

q.^o servimos em Camara este presente anno nesta villa e seo termo por bem da ordenação de Sua Mag.^o Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Sup.^o Paulo de Chaves de Almeyda morador desta V.^a que possa ter sua Loge com porta aberta, e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados uzando de vara, covado Ballanças pezos e medidas tudo afferido pello padrão desta Camara pera o q.^o dará fiança as posturas della em o L.^o que dellas serve tudo na forma do Est.^o o que asim comprira e al não faça.

Dada e pasada nesta dita villa em Camara aos desaseis dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e oito.

Antonio Fran.^{co} guimaraens escrivão da Camara que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{os}.

Termo de fianssa que da Paullo de Chaves de Almeida de sua venda

Aos desaceis dias do mez de Janeiro de 1768 annos nesta villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e principal pagador de Paullo de Chaves de Almeida morador desta villa por sua pessoa e beins as posturas do Segnado da sua Loge e de como asim o disse e se obrigou se assignou e eu Antonio Francisco guimaraens escrivão da Camera que o escrivi.

Paullo de Chaves de Almd.^a

Registo de Alvara de Licença de Antonio Bonete vareyro, desta villa para uzar de seo offi^o de Ferreyro

Diz Antonio Bonete vareyro, desta villa official de Ferreyro que elle sup.^o pera continuar e uzar de seu officio com porta aberta carece de Lic.^a de vm.^{ces}. Pede a vm.^{ces} lhe concedão Licença na forma do Est.^o R. M.

«Passe Alvara na forma do Est.^o

Coriyt.^a em Cam.^a de 16 Janr.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}

«O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores Proc.^{or} e Thiz.^o que servimos em camera este presente anno nesta v.^a de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licenssa ao Sup.^o Antonio Bonete varreyro morador desta v.^a para que possa trabalhar com porta aberta no seu officio de Ferreyre, e serralheiro, e possa fazer as obras tocante ao seu officio tendo officiais e aprendizes pera o que dara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado e asim o comprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita villa em Camera aos dezaseis dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e outo annos.

Antonio Francisco Guim.^{es} escrivão da Camara que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{es}

— : —

Termo de fianssa que da Antonio Bunete Vareiro do seo officio

Aos desacete de Janeiro de 1768 annos nesta villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva e por elle me foy dito q.^o se vinha obrigar por fiador e principal pagador de Ant.^o Bunett vareiro m.^{or} desta villa por sua pessoa e beins as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Manoel da Silva.

— : —

Registo de Alvara de Licença de Guilherme Correa m.^{dor} do Arrayal gr.^{do} para uzar de seu neg.^{cio}

Diz Guilherme Correa, morador no Arrayal gr.^{do} destrito desta v.^a que elle quer uzar de seu negocio de mercancia e carece de Lic.^a de vm.^{ces}. P. a vm.^{ces} sejam servidos concederlhe Licença na forma do Est.^o.

«Passe Alvara na forma do Estillo:

Coriyt.^a em Camara 16 Janr.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{es}

«O Juiz Presid.^{to} e mais officiais veriadores Proc.^{dor} e Thizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta v.^a de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^o Fidelissima q.^o D.^s g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Guilherme Correa, morador do Arrayal grande destricto desta villa que possa uzar de sua venda com porta aberta, e nella vender todo o genero de comestivos e molhados tanto da terra como

de mar em fora uzando devara Balancas pezos, e medidas tudo afferido pello Padrão desta Camara, pera o que dara fianca as posturas della em Livro dellas tudo na forma do Estillo, o que asim cumprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos dezaseis de Janeyro de mil e sete sentos e sesenta e outo annos.

Antonio Francisco Guimarens escrivão da Camara que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medeiros

— : —

Termo de fianssa que da Guilherme Correa m.^{or} no Araial de sua venda

Aos 18 de Janeiro de 1768 annos nesta villa de Nossa Sr.^a da Luz de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy presente Manoel da Silva por elle me foy dito que sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador de guilherme Corr.^a m.^{or} no arraial por sua pessoa e beins as posturas do Segnado de sua venda de que se obrigou se assignou e eu Antonio Francisco guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Manoel da Silva.

— : —

Registo de Alvara de Licença de José de Moraes Pinto morador na Freg.^a de S.^m José p.^a ter sua Loge

Diz José de Moraes Pinto, morador da Freg.^a de S. Jose destricto desta villa que elle quer continuar com sua Loge pera nella vender todo o genero de fazenda pera o que carece de Licença de vm.^{ces} P. avm.^{ces} sejam serv.^{dos} concederlhe Alvara de Licença na forma do Est.^o R. M.

Passe Alvara na forma do Est.^o.

Curiyt.^a em Camara de 16 de Janr.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{es}

O Juiz prezidente e mais officiais veriadores, Proc.^{or} e Thizr.^o q.^o servimos em Camara este pres.^{te} anno nesta villa de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{do} Fidelissima que D.^s g.^{do} etc.

Pello presente Alvara concedemos ao Sup.^o José de Moraes P.^{to} morador na freg.^a de S. Jose destrito desta villa, que possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda na forma de sua petição uzando de vara covado Ballanca pesos e medidas tudo afferido pello padrão desta Camr.^a

pera o que dara fiança no L.º dellas as posturas deste Segnado tudo na forma do Est.º

Curiyt.^a em Camara aos dezaseis de Janr.º de mil sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Fran.º Guim.ºs escrivão da Camara que o escrevera Barros — Vallongo — Cortes — Andr.º — Medr.ºs

Termo de fianssa que da José de Moraes Pinto da sua Loge

Aos desanove dias do mez de Janeiro de mil e sette cent e secenta e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Lu dos Pinhais de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Paulo de Chaves de Almeid.^a e por elle foy dito que elle por sua Livre vontade sevinha obrigar como fiador e principal pagador de José Moraes Pinto como com efeito seobrigou por sy e seus beins as posturas deste Segnado e de como asim o disse e seobrigou se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera q.º o escriv.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}

Registo de Alvara de Licença de Antonio de Souza Pr.^a morador da Freg.^a de S. Jose para uzar de sua Loge

Diz Antonio de Souza Pereyra, morador da Freg.^a de S. José que elle quer continuar com seu negocio de Fasenda na d.^a freg.^a pera o q.º carece de Licença de vm.ºs P. a vm.ºs lhe concedão Alvara de Licença na forma do Est.º R. M.

«Pase Alvara na forma do estillo.

Curiyt.^a a em Camara de 16 de Janeyro de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.º — Medr.ºs.

«O Juiz Presidente e mais off.ºs vereadores Proc.ºr e Thizr.º q.º servimos este presente anno em Camara nesta Villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima q.º D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.º Ant.º de Souza Per.^a morador na freg.^a de S. José destricto desta v.^a que possa uzar de seu negocio com porta aberta e vender todo o genero de faz.^{da} seca, e molhados, tanto da terra como de mar em fora, uzando, de vara covado, balanças, pezos em edidas; tudo afferido pello padrão desta Camara: pera o que dara fiança em o L.º dellas as posturas deste Segnado tudo na forma

do Estillo o que asim comprira e al não fassa. Dado e passado nesta sobre dita v.^a de Curiyt.^a em Camara de deseseis de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guim.ºs escrivão da Camara que o escriv. Barros — Vallongo -- Cortes — Andr.º — Medr.ºs

Termo de fiansa que dá Ant.º de Souza Per.^a

Aos dezoito de Janeiro de mil e sette centos e secenta e nove annos nesta villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e ahy appareceu presente M.^{el} da Silva m.^{or} desta villa e por elle me foy dito q.º elle se vinha obrigar como com ifeito seobrigou por fiador e prencipal pagador de Ant.º de Souza Per.^a por sy e seus bens as posturas deste Segnado e de como asim o disse e seobrigou se assignou e eu Ant.º Francisco Guimaraes escrivão que o escriv.

Manoel da Silva.

Registo de Alvara de Licença de João Diniz Pinhr.º morador nesta v.^a para usar de sua venda

Diz João Diniz Pinheyro, morador nesta v.^a que elle quer uzar de sua venda pera nella vender secos e molhados frutos da terra, como de mar em fora pera o que caresse de Licença de vm.ºs P. a vm.ºs sejam servidos conceder a dita Licença E R. M.

«Passe Alvara de Licença na forma do Estº

Curiyt.^a em Camr.^a 16 de Janeyro de 1768 a.

Barros — Valongo — Cortes — Andr.º — Medr.ºs

«O Juiz Presidente e mais officiais Proc.ºr e Thizour.º que servimos em Camera este presente anno nesta v.^a de Curiytiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima que D.^s g.^{de} etc.

Pello presente Alvara de Licença consedemos ao Sup.º João Diniz Pinheiro morador nesta villa pera que possa ter sua Loge aberta e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora, e comestivos uzando de vara, e covado Balanças pezos medidas, tudo afferido pello padrão desta Camera pera o que dara fiança no Livro dellas as posturas deste Segnado o que asim comprira e al não faça.

Dada e passado nesta dita villa aos dezaseis de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camara que o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.º — Medr.ºs

Termo de fianssa que da João Denis Pinheiro da sua venda

Aos dezoy (sic) dias do mez de Janr.^o de 1768 de mil sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curiytiba no escritorio de mim escrivão ao diante nomeado ahi appareceu presente M.^o da Silva e por elle me foy dito que elle se vinha obrigar por fiador e prencipal pagador de Joam Diniz Finheiro as posturas do Segnado e de como asim o disse e seobrigou fiz este termo em que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escriví.

Manoel da Silva.

— : —

Registo de Alvara de Lic.^a de Manoel da S.^a desta villa pera uzar de sua Loge nella

Diz Manoel da Silva, morador nesta villa que elle quer uzar de sua Loge pera nella vender secos e molhados tanto da terra como de mar em fora pera o que carece de Licença de vm.^o P. avm.^o sejam servidos conceder lhe a d.^a Lic.^a E R M.

«Passe Alvara na forma do Est.^o

Coriyt.^a em Camara aos 16 de Janeyro 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Procurador e Tizoureyro, que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Magestade Fidelissima que Deus g.^{do} etc.

Pello presente Alvara de Licença concedemos ao Sup.^o Manoel da Silva morador desta Villa que possa uzar de sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de Fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara, covado, ballanças, pezos e medidas tudo afferido pello Padrão desta Cam.^{ra} pera o que dara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado o q.^o asim cumprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita villa em Camara de dezseis de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Fran.^o Guimaraes escrivão da Camara que o escreveira
Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^o.

— : —

Termo de fianssa que da Manoel da Silva

Aos desanove dias do mez de Janr.^o de 1768 annos nesta Villa de Curittiba no escritorio de mim escrivão ao diante nomeado, ahy presente Antonio da Costa Guimaraes por elle me foy dito que elle sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador

de Manoel da Silva por sy e seos beins e de como asim o disse e se obrigou se assignou e seobrigou as posturas deste Segnado eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escriví.
Antonio da Costa Guim.^o.

— : —

Registo de Alvara de Licença de M.^o Vaz Torres desta villa para uzar de sua Loge

Diz Manoel Vaz Torres morador desta villa, que elle quer continuar com sua Loge de Fazenda seca com vara covado Ballanças pezos pera o que carece de Licença de vm.^o P a vm.^o lhe concedão Licença na forma do Estillo. E R M.

«Pase Alvara na forma do Est.^o

Coriyt.^a em Camara 16 de Janr.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^o.

«O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Proc.^o e Thizour.^o que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da ordenação de Sua Mag.^{do} Fidelissima q.^o D.^s g.^{do} etc.

Pello Presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Manoel Vaz Torres morador desta villa que possa uzar de sua Loge com porta aberta, e nella vender todo o genero de fazenda seca uzando de vara e covado Ballanças e pezos tudo afferido pello Padrão desta Camara, pera o que dara fiança no Livro dellas as posturas deste Segnado tudo na forma do Estillo.

Dada e passada nesta dita villa de Coriyt.^a aos desaseis do mez de Janr.^o de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guim.^o escrivão da Camara o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medeyros.

— : —

Tr.^o de fianca que da Manoel Vaz Torres desta villa

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado ahy appareceo pres.^o João Per.^a de Azd.^o e por elle me foy dito que elle sevinha obrigar como com efeito se obrigou por fiador e prencipal pagador por sy e seos beins de Manoel Vas Torres as posturas do Segnado e de como asim o disse seobrigou fiz este termo que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara q.^o o escriví.

João Per.^a de Azevedo.

Registo de Alvara de Licença de Ant.º José Ferreyra desta villa para uzar de sua Loge

Diz Antonio José Ferr.^a morador desta villa que elle quer continuar com sua Loge de fazenda seca e molhados tanto da terra como de fora, pera o q.^e carece de Licença de vm.^{ces} P. avm.^{ces} lhe consedão Licença no que R M.

«Passe Alvara na forma do Estillo.

Coriyt.^a em Camara de 16 de Janeyro de 1768.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{os}.

«O Juiz Prez.^{do} e mais officiais vereadores Procurador e Thizou.^{ro} que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} Fidelissima q.^o D.^s g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos ao Sup.^o Antonio José Ferr.^a morador desta villa pera que possa ter sua Loge com porta aberta, e nella vender todo o genero de Fazenda seca, e molhados tanto da terra como de mar em fora, uzando de v.^a covado Ballanças pezos e medidas, tudo afferido pelo Padrão desta Camara p.^a o q.^e dara fiança as posturas deste Segnado no L.^o dellas o que assim cumprira.

Dada e passada nesta dita villa de Coriyt.^a em Camara aos 16 Janr.^o de mil e sete centos sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guim.^{es} escrivão da Camara que o escrevera:

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}.

— : —

Termo de Fiança que da Antonio José Ferreyra desta villa

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta Villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado ahy appareceu presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito que elle sevinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e prencipal pagador por sy e seus beins de Antonio José ferreira as posturas do Segnado e de como asim o disse fiz este termo em que assignou e eu Antonio Francisco Guimarais escrivão da Camara que o escrivi.

João Per.^a de Azevedo.

Registo de Alvara de Licença de Fran.^{co} da Costa Pinto desta villa pera uzar de sua Loge de Fazenda nella

Diz Fran.^{co} da Costa Pinto desta villa que elle quer continuar com o seu negocio de Fazenda seca e molhados uzando pera isso de pesos e medidas pera o que percisa de Licença de vm.^{ces} P. avm.^{ces} lhe concedão a d.^a Lic.^a na forma do Est.^o R M

«Passe Alvara na forma do Est.^o.

Coriytiba em Camara aos 16 de Janr.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{os}.

«O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Proc.^{dor} e Thizour.^o que servimos em Camara este presente anno nesta Villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima que D.^s g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^e Francisco da Costa Pinto morador desta Villa, pera que possa ter sua Loge comporta aberta de faz.^{da} seca e molhados tanto da terra como de mar em fora, pera o que uzara de vara, covado, Balanças, pezos e medidas, tudo afferido pello Padrão desta Camara; pera o q.^e dara fianca no L.^o dellas as posturas deste Segnado, tudo na forma do Est.^o o que asim comprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita villa em Cam.^{ra} aos dezaseis de Janey.o de mil e sete centos sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{os}.

— : —

Tr.^o de fiança q.^o da Francisco da Costa Pinto m.^{or} desta villa

Aos vinte de Janeiro de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado ahy presente João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito q.e elle sevinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador de Francisco da Costa Pinto as posturas do Segnado e de como seobrigou fiz este termo em que se assignou e eu Antonio Francisco Guimarais escrivão da Camara que o escrivi.

João Per.^a de Azevedo.

— : —

**Registo de Alvara de Licença de Ign.^{cia}
Leme de Jez. do Arrayal grande pera nelle ter sua
venda de molhados**

Diz Ignacia Leme de Js^z moradora do Arrayal grande estricto desta villa, que pera continuar com sua venda de molhados precisa de Licença de vm.^{ces} uzando de vara pezos e medidas. P. avm.^{ces} lhe concedão Licença na forma do Est.^o E R M.

«Passe Alvara na forma do Estillo.

Coriyt.^a em Camara aos 16 de Janeyro de 1768 annos.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}.

«O Juiz Presidente e mais officiaes veriadores Proc.^{or} Thizour.^o que servimos em Camara este presente anno nesta v.^a de Corit.^o e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^o Fedellissima q.^o D.^s g.^{do}

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Ign.^{cia} Leme de Jesus, moradora no Arrayal grande pera q.^o possa ter sua venda com porta aberta, e nella vender todo o genero de molhados, e comestivos tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara Ballanças, pezos e medidas tudo afferido pello Padrão desta Camara. pera o que dara fiança as posturas deste Segnado, no livro della na forma do Estillo o que asim cumprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita v.^a em Camara aos desaseis de Janr.^o de mil sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Fran.^{oo} Guimaraens escrivão da Camara que o escreveu.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medeyros.

— : —

Termo de fiança

Aos vinte dias de Janeiro de mil sete centos e sesenta e oito annos nesta Villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado ahy appareceu presente Paulo de Chaves de Almeida e por elle me foy ditto que elle sevinha obrigar por fiador e principal pagador de Ignacia Leme de Jesus moradora no arrayal gr.^{do} destrito desta v.^a as posturas do Segnado e de como asim o disse fiz este termo em que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camara que o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}

— : —

**Registo de Alvara de Licença
de Jorge Soares, m.^{dor} no Registo da outra banda
pera ter sucego digo pera uzar de sua venda**

Diz George Soares morador da outra banda do Registo que elle quer continuar com sua venda na dita paragem de molhados e comestivos uzando de vara, pezos e medidas, pera o que perciza de Licença de vam.^{ces}. P. avm.^{ces} lhe concedão Lic.^a na forma do Est.^o E R M.

Desp.^o — «Passe Alvara na forma do est.^o

Coriyt.^a em Cam.^a aos 16 de Janeyro de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}.

«O Juiz Presidente e mais officiaes vereadores Proc.^{or} Thizou.^o q.^o servimos em Camara, este presente anno nesta villa de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{do} Fidelissima que D.^s g.^{do} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o George Soares morador da outra banda do Registo termo desta villa pera q.^o possa ter sua venda com porta aberta, e nella vender todo o genero de molhados, e comestivos asim da terra como de mar em fora uzando de vara Balanças pezos e medidas : tudo aferido pello Padrão desta Camera, pera o que dara fiança no Livro dellas as posturas deste Segnado, o que asim cumprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos desaseis do mez de Janr.^o de 1768 a.

Antonio Francisco Guim.^{es} escrivão da Camara o escreveu.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^{do} — Medr.^{os}

— : —

**Termo de fiança q.^o da Jorge Soares m.^{or}
da outra parte do Registo**

Aos vinte dias do mez de Janeiro de 1768 annos nesta Villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado ahy presente Paulo de Chaves de Alm.^{da} por elle me foy dito q.^o sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador de Jorge Soares m.^{or} da outra p.^o do Reg.^o as posturas do Segnado e de como asim o disse fiz este termo em q.^o assignou e eu Antonio Francisco guimaraens escrivão da Camara q.^o o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}.

— : —

**Registo de Alvara de Licença
de Fran.^{co} da Cunha Alvarenga desta villa pera
uzar de sua Loge nella**

Dis Francisco da Cunha Alvarenga morador nesta v.^a que elle quer continuar com sua Loge e nella vender Fazenda, e o mais que se lhe ofrecer pera o que precisa de Licença de vm.^{ces} P. avm.^{ces} lhe concedão Lic.^a na forma do estillo. E R. M.

Despacho — Pase Alvara na forma do estillo.

Coriyt.^a em Camara de 16 de Janr.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeiros.

«O Juiz Prezidente e mais officiais veriadores Proc.^{dor} Thizour.^o que servimos em Camara este pres.^{to} anno nesta v.^a de Coriy.^a e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

«Pello prezente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Fran.^{co} da Cunha Alvarenga morador nesta villa que posssa ter sua Loge com porta aberta e nella vender todo o genero de fazenda de seco e molhados tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara covado Ballancas pesos e medidas, tudo aferido pello Padrão desta Camara, e dara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado, asim o comprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos desaseis de Janr.^o de mil e sete centos e sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Cam.^a que o o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medeyros.

Termo de fiança q.^o dá Francisco da Cunha Alvarenga

Aos vinte de Janr.^o de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado ahy presente Paulo de Chaves de Almeida por elle me foy dito que elle sevinha obrigar como com efeito seobrigou por fiador e principal pagador por sy e seos beins de Francisco da Cunha Alvarenga morador desta villa as posturas do Segnado e de como asim o disse e seobrigou fiz este termo em que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camera que o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}

**Registo de Alvara de Licença de
Thomaz Leme do Prado morador desta v.^a pera ter
sua Loge nella com porta aberta**

Diz Thomaz Leme do Prado morador nesta villa que elle quer continuar com seo negocio e pera o fazer precisa de Licença de vm.^{ces} P. a vm.^{ces} Lic.^a na forma do Est.^o E. R. M.

Desp.^o — «Pase Alvara na forma do Est.^o

Coriyt.^a em Camara 16 de Janr.^o de 1768.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

O Juiz Presidente e mais off.^{es} veriadores Procurador e Tizour.^o que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} que D.^s g.^{de} etc.

Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Thomaz Leme do Prado morador desta villa que possa uzar de sua Loge com porta aberta, e nella vender todo o genero de Fazenda seca e molhados, tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara, covado, Ballanças, pezos medidas, tudo afferido pello Padrão desta Camara, pera o quedara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado na forma do estillo o que asim cumprira e al não faça.

Dado e passado nesta dita villa em Camara aos desaseis de Janr.^o de mil sete centos sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camera o o escrevera.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}

— : —

**Termo de fiança que da Thomaz Leme do Prado
de sua Loge**

Aos desoito dias do mez de Janeiro de mil e sette centos secenta e oito annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy apareceu presente Antonio Bunette Vareiro por elle me foy dito que elle se vinha obrigar por fiador e principal pagador de Thomoz Leme do Prado as posturas do Segnado e de como seobrigou se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camara que o escrivi.

Ant.^o Bonete Var.^o

— : —

**Registo de Alvara de Lic.^a de Estevão José Ferr.^a
morador desta villa pera uzar de sua Loge nella**

Diz Estevão José Ferreyra morador nesta villa que elle quer uzar de sua Loge de fazenda pera o que precisa de Alvara

de Licença de vm.^{ces} P. avm.^{ces} lho mandem passar na forma do Estillo E R M.

Desp.^o — «Passe Alvara na forma do Estillo.

Coriyt.^a em Cam.^a de 16 de Janeyro de 1768 a.

Barros — Valongo — Cortes — Andrade — Med.^{os}

«Pello presente Alvara digo O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Procurador Tizour.^o que servimos em Cam.^a este presente anno nesta villa de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} Fidelissima que D.^s g.^{de} etc.

Pello pres.^o Alvara concedemos Licença ao Sup.^o Estevão José Ferr.^a morador nesta v.^a que possa uzar de sua Loge, com porta aberta, e nella vender todo o genero de fazenda, seca e molhados tanto da terra como de mar em fora; uzando de vara, covado, Ballanças, pezos medidas: tudo afferido pello Padrão desta Camara pera o que dara fiança no Livro dellas as posturas deste Segnado, tudo na forma do estillo, o que asim cumprira.

Coriyt.^a em Camara aos desaseis de Janeyro de mil sete centos, sesenta e oito annos.

Antonio Fran.^{co} Guim.^{es} escrivão da Camara o escreveu.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

— : —

Termo de fiança q.^o dá Estevão José Ferr.^a m.^{dor} desta villa

Aos vinte dias do mes de Janeiro de 1768 annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado ahy presente Paulo de Chaves de Alm.^{da} por elle me foy dito que elle se vinha obrigar por fiador e prencipal pagador de Estevão José ferr.^a desta villa as posturas do Segnado e de como asim o disse fiz este termo em que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}, Estevão José Ferr.^a

— : —

Registo de Alvara de Licença de João Luiz Cordeyro morador da freg.^a de S.^m José pera uzar de Sapatr.^o

Diz João Luiz Cordeyro, morador da Freg.^a de Sam Jose dstricto desta villa que elle quer continuar nella com seu officio de Sapatr.^o pera o que precisa Licença de vm.^{ces} P. avm.^{ces} lhe concedão Alvara de Licença na forma do Estillo. E R M.^{co}

Desp.^o — «Pase Alvara na forma do Estillo.

Coriyt.^a em Cam.^a de 16 de Janeyro de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^{de} — Medr.^{os}

O Juiz Presidente e mais officiais vereadores Proc.^{or} e Thizr.^o que servimos em Camara este presente anno nesta Villa de Coriyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

Pello Prezente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o João Luiz Cordeiro morador da Frg.^a de S.^m José dstricto desta v.^a que possa continuar com o seu officio de sapateyro com porta aberta e faser toda a obra q.^e tocar ao seu off.^o pera o que dara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado o que asim cumprira.

Dada e passada nesta dita v.^a em Camara aos desaseis de Janr.^o de mil sete centos sesenta. e oito annos.

Antonio Fran.^{co} Guim.^{es} escrivão da Cam.^a o escreveu.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medeyros.

— : —

Termo de Fiança q.^o da João Luiz Cordeiro m.^{or} na freg.^a de S. José do seo officio de Sapatr.^o

Aos vinte dias do mez de Janeiro de 1768 annos nesta villa de Curittiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado ahy presente Paulo de Chaves desta villa por elle me foy dito que elle se vinha obrigar por fiador e prencipal pagador de João Luiz Cordeiro morador da Freguezia de S. José as posturas do Segnado e de como asim o disse se obrigou porsy e seus beins fiz este termo em que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}.

— : —

Registo de Alvara de Licença de João Pedroso de Moraes morador da outra banda do Reg.^o p.^a ter sua venda

Diz João Pedroso morador da outra banda do Registo que elle quer continuar com sua venda de molhados e comestivos com vara pezos e medidas pera o que perciza de Licença de vm.^{ces} P. avm.^{ces} lhe mandem passar seo Alvara na forma do Estillo. E R M.

Desp.^o «Pase Alvara na forma do Est.^o.

Curiyt.^a em Camara de 16 de Janr.^o de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

«O Juiz Prezidente e mais officiais Procurador e Thizour.^o, que servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima que D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^{to} João Pedroso de Moraes morador da outra banda do Registo destri-cto desta villa pera que possa ter sua venda com porta aberta e nella vender todo o genero de molhados e comestivos asim da terra como de mar em fora tendo vara Ballanças pezos e medidas tudo aferido pello Padrão desta Camera pera o que dara fiança no L.^o dellas as posturas deste Segnado o que asim cumprira e al não faca.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos desaseis de Janeyro de mil e sete centos e sesenta e outo annos.

Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camara que o escreveu.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^{de} — Medr.^{os}.

— : —

Termo de fiança que da João Pedroso m.^{or} da outra p.^{to} do Registo

Aos vinte de Janeiro de 1768 annos nesta Villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado ahy pres.^{to} Paulo de Chaves de Almeida e por elle me foy dito que elle sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador de João Pedroso m.^{or} da outra p.^{to} do Reg.^o as posturas deste Segnado e de como seobrigou fiz este termo em que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camera que o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}.

— : —

Registo de Alvara de Licença de José Ferr.^a Lima, morador desta villa pera continuar com sua venda nella

Diz José Ferreyra Lima, morador nesta villa que elle Sup.^o quer continuar com sua venda pera nella vender todo o genero de fazenda que se lhe ofrecer pera o que precisa de Licença de Vm.^{ces} P. a Vm.^{ces} lhe concedão Alvara de Licença no que R M.

Desp.^o — «Pase Alvara na forma do Estillo.

Coriyt.^a em Cam.^a de 16 de Janr.^o de 1768 annos.

a — Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medr.^{os}

«O Juiz Presidente e mais off.^{es} veriadores Proc.^{or} Thizour.^o que servimos em Camara este prezente anno nesta villa de Coriytiba e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} q.^o D.^a g.^{de} etc.

«Pello presente Alvara concedemos Licença ao Sup.^o José

Ferr.^a Lima morador nesta villa, que possa continuar com sua venda com porta aberta, e nella vender todo o genero de fazenda seca e molhados tanto da terra como de mar em fora; uzando de vara covado Ballansas pesos medidas, tudo aferido pello Padrão desta Cam.^a pera o que dara fiança no 1.^o dellas as posturas deste Segnado o q.^o asim cumprira.

Dada e passada nesta ditavilla em Camara aos desaseis de Janr.^o de 1767 a.

Antonio Fran.^{eo} Guim.^{es} escrivão da Camera que o escreveu. Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^o — Medr.^{os}.

— : —

Termo de fianssa que da José Ferr.^a Lima de sua venda

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil e sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado e sendo ahy appareceo presente Antonio da Costa Guimaraens e por elle me foy dito que elle sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador por sy e seos beins por José Ferreira Lima morador nesta villa e de como seobrigou se assignou digo e de como se obrigou as posturas do Segnado se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camera que o escrivi.

Antonio da Costa Guim.^{es}.

— : —

Registo de Alvara de Licença de Antonio Teyxr.^a Alz. morador desta villa pera uzar de sua Loge nella

Diz Antonio Teixr.^a Alz. desta villa que pera uzar de sua Loge de fazenda com porta aberta presiza de Licença de vm.^{ces} P. avm.^{ces} lhe concedão Alvara de Licença no q.^o R M.

Desp.^o — «Pase Alvara, na forma do Est.^o

Coriyt.^a em Camara de 16 de Janeyro de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.^{de} — Medr.^{os}.

«O Juiz Prezidente e mais officiais vereadores Proc.^{or} Thizou.^{ro} que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curiyt.^a e seu termo por bem da Ordenação de sua Mag.^{de} Fidelissima que D.^s g.^{de} etc.

«Pello pres.^{to} Alvara, concedemos Licença ao Sup.^o Antonio Teyxr.^a Alz morador nesta villa possa uzar de seu negocio com porta aberta, e vender todo o genero de fasenda seca, e molhados, tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara,

covado, Ballansas pezos e medidas, tudo afferido pello Padrão desta Camara ; pera o que dara fiança no L.º dellas as postuas deste Segnado .tudo na forma do Est.º. o que asim cumprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos desaseis de Janr.º de mil sete centos sesenta e oito annos.

Antonio Fran.º Guimaraens, escrivão da Camara o escreveo.
Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

— : —

Termo de fiança que da Ant.º Teixeira Alves da sua Loge

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil sette centos e sesenta e oito annos nesta Villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado ahy pres.ºe João Pereira de Azevedo e por elle me foy dito q.º sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador de Antonio Teixeira Alz as posturas do Segnado e de como se obrigou e asim o disse fiz este termo que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraens escrivão que o escrivi.

João Per.ª de Azevedo.

— : —

Registo de Alvara de Lic.ª de Fran.º Roiz morador do Arrayal pera uzar de seu neg.º na d.ª pr.ºe

Diz Francisco Rodrigues morador no Arrayal gr.ºe que elle quer continuar com seu negocio na dita paragem de fazenda seca e molhados pera o q.º carece de Licença de vm.ºes P. avm.ºes lhe concedão Alvara de Licença na forma do Est.º R M.

Desp.º — «Pase Alvara na forma do Est.º.

Coriyt.ª em Camr.ª 16 de Janeyro de 1768 a.

Barros — Vallongo — Cortes — Andr.º — Medr.ºs

«O Juiz Presidente, e mais officiais vereadores Proc.ºor e Thizour.º que servimos em Camara este presente anno nesta Villa de Curiyt.ª e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.ºe Fidellissima q.º D.º g.ºe etc.

«Pello pres.ºe Alvarã concedemos ao Sup.ºe Fran.º Rodrigues morador no Arrayal grande Licença pera que possa continuar comporta aberta tanto de fazenda seca como molhados tanto da terra como de mar em fora, uzando de vara, covado Balanssas pezos e medidas necessarias, tudo aferido pello Padrão desta Camara pera o que dara fiança no Livro dellas as pos-

turas deste Segnado na forma do Estillo ; o que asim cumprira e al não faça.

Dada e passada nesta dita villa em Camara aos desaseis de Janey.º de mil sete centos sesenta e oito annos.

Antonio Francisco Guimaraens escrivão da Camara que o escreveo.

Barros — Vallongo — Cortes — Andrade — Medeyros.

— : —

Termo de fiança que da Fr.º Roiz m.ºr no Arrayal grd.º de sua venda

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil sette centos e sesenta e oito annos nesta villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy presente João Pereira de Azevedo por elle me foy dito que elle sevinha obrigar por fiador e prencipal pagador de Francisco Roiz morador no Arrayal as posturas de sua venda ao Segnado e de como asim o disse e seobrigou fiz este termo que assignou e eu Antonio Francisco Guimaraens escrivão que o escrivi.

João Per.ª de Azevedo.

— : —

Registo de Alvara de Licença de Manoel Rodrigues de Albuquerque morador desta villa

Diz Manoel Rodrigues de Albuquerque que elle suplicante esta depresente nesta villa com seu negocio tanto de seco como de Molhados uzãdo de vara covado pezos e medidas nesta villa e como não pode fazer sem Licença de vossas merces ; Pede a vossas mersses sejam servidos mandar passar Alvara de Licença na forma do estillo ; no q.º Receberia mersse.

Passe Alvarã na forma do estillo.

Curitiba em Camara dous de Outubro de 1768 annos.

Barros — Valongo — Prado — Andrade — Medeiros.

«O Juiz Prezidente e mais officiais veriadores Procurador Tizoureiro que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curitiba e seu termo por bem da Ordenação de sua Magestade fidelissima que D.º g.ºe etc.

«Pello presente Alvara concedemos ao suplicante Manoel Rodrigues de Albuquerque Licença pera que possa nesta villa uzar de seu negocio tanto de seco como de molhados tanto da terra como de mar em fora, tendo para esta digo uzando de vara è covado Ballanssas pezos medidas, e tudo o mais que lhe for preciso sendo tudo aferido pello padrão desta Camara pera

o que dara fiança no Livro dellas as posturas deste Segnado tudo na forma do estillo.

Curitiba em Camara 2 de Outubro de 1768 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escrivi.

Barros — Valongo — Cortes — Andrade — Medeiros — e não se continha mais em o dito Alvares de Licença que aqui registei do proprio original e fica sem couza que duvida fassa.

Curitiba 8 de Dzbr.º de 1768 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escrivi.

Termo de fiança que dá Manoel Roiz de Albuquerque de sua Loge

Aos trez dias do mez de Outubro de mil sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao adiante nomeado e sendo ahy appareceu presente Paulo de Chaves de Almeida e por elle me foy dito que sevinha obrigar e com ifeito seobrigou por sy e seus beins digo seobrigou por fiador de Manoel Roiz de Albuquerque por sy e seus beins as posturas do Segnado e de como asim o disse se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}

—:—

Registo de Alvares de Licença de José Bueno da Silva m.^{or} em St.^o Antonio

Diz José Bruno da Silva morador nos campos gerais desta villa na parage chamada S.^{to} Ant.^o q.^e elle Sup.^o quer por venda de molhados e comestivos na dita paragem e como o não pode fazer sem Licença de vm.^{ces}. Pede a vossas merces sejam servidos conceder ao Sup.^{to} a Licença que pede na forma do estillo E R. M.^{ce}

Passe Alvares na forma do estillo.

Cur.^a em Camara 2 de Janr.^o de 1768 as.

Barros — Valongo — Cortes — Medr.^{os}.

«O Juiz prezidente e mais of.^{es} veriadores Procurador Tizoureiro q.^e servimos em Camera este presente anno nesta villa de Curitiba e seu termo por bem da Ordenação de Sua Mag.^{de} Fidelissima q.^o D.^s g.^{de} etc.

«Pello presente Alvares concedemos Licença ao Sup.^o José Bueno morador nos Campos Gerais na paragem chamada Santo

Antonio pera que possa ter sua venda de molhados e comestivos tanto da terra como de mar em fora uzando de vara Balança pezos medidas de huma e outra couza tudo aferido pello padrão desta Camara pera o q.^o dara fiança as posturas della no L.^o adonde toca tudo na forma do estillo o que asim o compra e al não fassa.

Dada e passada nesta dita villa aos 2 de Janr.^o de 1768 annos e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camara que o o escrivi.

Barros — Valongo — Cortes — Medr.^{os}

—:—

Termo de fiança q.^o da José Bueno da Silva m.^{or} nos Campos Gerais

Aos quatro dias do mez de Outubro de mil sette centos e secenta e oito annos nesta villa de Curitiba em o escritorio de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahy appareceu presente Paulo de Chaves de Almeida e por elle foy dito que se vinha obrigar por fiador e principal pagador de Jose Bueno da Silva as posturas deste Segnado e de como asim o disse e se obrigou fiz este termo em q.^o se assignou e eu Antonio Francisco Guimaraes escrivão da Camera que o escrivi.

Paulo de Chaves de Alm.^{da}.





Algumas opiniões sobre a publicação do Boletim do Archivo Municipal de Curityba

Illustre patricio Snr. Francisco Negrão.

Apresentando-lhe as minhas saudações, aqui estou para agradecer-lhe a remessa do exemplar do Boletim mensal do Archivo Municipal de Curityba, publicação official, patrioticamente feita pelo digno Prefeito Municipal d'ahi, que se tornou digna de applausos.

Que excellente serviço vai o Snr. prestando aos que tiverem de escrever a nossa historia amanhã! Este volume está magnifico, e vai para a minha estante brasiliana, com os demais. Só não recebi o VII e não posso prescindir delle. Queira aceitar as minhas felicitações pela obra que está fazendo, e creia que tem um sincero apreciador no

Patricio e am.º ob.º

J. F. Rocha Pombo.

Rio 3 — 1 — 925.

Illustre Amigo Snr. Francisco Negrão — Saudações Cordeaes.

Só agora, depois que li com vagar o precioso exemplar do Boletim do Archivo Municipal de Curityba, patriótica publicação da Camara dessa Cidade, que teve a bondade de enviar-me, é que tenho ensejo de accusar a sua recepção e agradecer-lhe.

Lamento, entretanto, não possuir toda a collecção, onde como neste estarão publicados documentos que muito me interessam.

Louvo o patriótico esforço do amigo e dos poderes publicos municipaes do Paraná, pelo afan de investigações historicas que tão excellentes resultados vão trazendo dia a dia para a historia do Paraná e de S. Paulo. Queira aceitar minhas felicitações e agradecimentos como

Am.º cr.º Ob.º

Benedicto Calixto.

S. Vicente, 21 de Outubro de 1925.

Ao prezado Amigo Francisco Negrão, muito grato me confesso pela remessa do Boletim da Camara. Com o producto de suas pacientes investigações, que julgo de grande valor, está o distincto amigo prestando importante serviço ao nosso Estado, preparando materiaes para aquelles que quizerem escrever sob dados positivos e incontestaveis, a Historia do Paraná. Saudações e abraços.

Antonio Ribeiro de Macedo.

Antonina, 16 de Nov.º de 1924.

Ao Patricio Snr. Francisco Negrão

Caetano Munhoz da Rocha cumprimenta e agradece a offerta do 7.º e 8.º volumes do precioso Boletim do Archivo Municipal de Curityba.

24 — 11 — 24.

Illm. Snr. Francisco Negrão
Saudações cordiaes

Acabo de receber, vindos de Florianopolis, os volumes VI a XII do Boletim do Archivo Municipal de Curityba e as Minas de Ouro da Capitania de Paranaguá, de sua competente autoria.

Amante que sou do nosso heroico passado, devorei com prazer as paginas eruditas do seu bello trabalho e a documentação historica, recheiadas de valiosas notas do archivo curitybano. Muito e muito grato pela sua gentileza e sinceros cumprimentos pelo seu louvavel empenho em trazer á luz tão preciosa documentação.

Felicito-o pelos relevantes serviços que vem prestando as letras e á historia com essa publicação.

Por este correio envio-lhe dous

modéstos trabalhos meus, sentindo não poder fazel-o com outros por não os ter á mão, presentemente.

Agradecendo mais uma vez a gentileza de sua preciosa offerta, subscrevo-me com muita consideração e respeito de V. S.

Patr.º Ad.º cr.º am.º Obr.º

Lucas Boiteux.

Snr. Francisco Negrão.

Muito agradeço a dedicatória tão honrosa para mim e a remessa da collecção do Boletim do Archivo Municipal de Curityba, preciosa publicação em boa hora empreendida pela Prefeitura Municipal de Curityba, e sob a sua competente direcção. A patria bem necessita do concurso dos competentes e bons patriotas. Quando apparecerá a sua obra?

Creia-me patricio e

Am.º Obr.º

Ramiz Galvão.

Campo S. Christovão 228.

Collega e Amigo Negrão.

Quero ter o prazer de vir lhe agradecer mais uma vez, e por escripto, o seu Boletim do Archivo Municipal de Curityba, do qual já tenho até o volume XII, este aliás com uma dedicatória que muito me desvaneece.

Do valor historico desse seu trabalho, que é executado sem prejuizo dos serviços da Fazenda, que estão a seu cargo, e que por isso mesmo é tanto mais apreciavel, não tenho competencia para dizer, e os competentes já tem o juizo firmado. Não obstante, é agradável a gente confessar que nestes dias tristes que atravessamos, ha ainda patricios que levam

a sério as couzas sérias e quem todos se acham dominados pela — auri sacra fames! — O seu dedicado e valioso trabalho se hoje é apreciado e considerado, maior e muito maior valor terá amanhã. O presente nunca faz justiça completa, e eu penso que em determinados casos, até é bom, por evitar suspeição; só a posteridade, que colhe os fructos do bom plantador, é que sabe avaliar do trabalho que elle produziu.

Sempre ao seu dispor, o
Adm.^{or} agrad.^o
Hugo Veiga.

Curityba 21 — 4 — 25.

Ao illustre confrade
Snr. Francisco Negrão

Basilio de Magalhães cordialmente cumprimenta e agradece a gentileza da remessa dos volumes 8, 9 e 10 do Boletim do Archivo Municipal de Curityba e pede a remessa dos ns. 1 e 4, para completar a sua collecção. E' uma publicação utilissima e que muito lhe interessa á continuação dos estudos sobre o movimento expansionista das bandeiras.

Rio, 23 — VI — 925.

Exm.^o Amigo Snr. Francisco Negrão.—Respeitosas saudações.

Posso assegurar a V. S. que tirei muito resultado estudando (não lendo) os Boletins do Archivo Municipal de Curityba. Nesses boletins tão ricos de informações sobre estatística, historia, etc., até sobre botanica que tão fortemente me preocupa, aprendi muito e muito

e nos meus estudos particularmente de botanica encontrei phrases que encheram minha alma de contentamento, porque firmaram noções philologicas, que eu possuia sobre termos e phrases, sobre graphia ambigua, visto que, no tocante ás nossa linguas indigenas, são os estrangeiros que em geral as estudam e cada qual escreve e interpreta os vocabulos, conforme a sua lingua. Por isso, quando apparece um testemunho linguistico-vernaculo ou nacional, é sempre de alto, muito alto interesse. Até o começo, a primeira ou a 2.^a decaída do XVIII seculo, os documentos resam: — Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais (tratando de Curytiba) e mui raramente: Dos Pinhais de Curytiba. Do meio para o fim desse seculo, foi se supprimindo pouco a pouco — os Pinhais — e só ficando Curytiba, até que mais modernamente ninguem escreveu mais: Cidade (ou villa) de N. Senhora da Luz dos Pinhais de Curytiba: mas simplesmente — Curytiba — Ficou o — y — que conserva a primitiva significação indigena de — Pinheiro, pinheiral — e não devendo portanto ter a significação que alguns estrangeiros querem dar, e que é muito differente. Ora, eu que tenho em mãos um — Diccionario brasileiro de botanica medica e industrial — teirei muito de me valer de tão pura quão autorisada autoridade. Para mim, é uma perda irreparavel, essa suspensão da publicação dos Archivos Municipaes do Paraná, e para todos tambem. Releve-me o meu presado amigo eu reclamar o numero V que não tive a felicidade de receber, e como a publicação foi suspensa, faço todo

o empenho em não ficar com a minha collecção truncada; e peço então a gentileza de mandar-me o referido n. V, pelo que muito grato lhe ficarei.

Breve terei a satisfação de lhe enviar alguns exemplares da 2.^a edição do — Brasil central —, um pouco melhorada, para serem distribuidos pelas bibliothecas do Estado, que julgar conveniente possuil-os.

Agradecendo antecipadamente mais esse favor subscrevo-me com a mais elevada consideração e distincta estima de

V. S. Amigo Adm.^{or} e Cr.^o Obr.^o

Dr. Antonio Pimentel.

Minas Geraes — 14 — 11 — 908.

Ao illustre paranaense e distincto amigo Sr. Francisco Negrão

Pamphilo d'Assumpção agradece a gentileza da offerta do Boletim do Archivo Municipal de Curityba, interessante collectanea que denota a sua competencia e operosidade na materia, além do seu conhecimento em assumptos da nossa historia, que suas preciosas notas revelam.

Curityba, 19 — 11 — 924.

Ao illustre e prezado amigo Cap.^m Francisco Negrão, cumprimenta Moyses Marcondes e penhoradamente agradece as amáveis expressões de sua carta de 24 e a remessa do valioso Boletim do Archivo Municipal de Curityba, que se publica sob a sua competente direcção.

Rio, 28 — X — 925.

Ao Amigo Snr. Francisco Negrão, dedicado historiographo de

nossa terra, o Francisco Accioly Rodrigues da Costa, saudando cordialmente, agradece a offerta dos preciosos n.^{os} do Boletim do Archivo Municipal de Curityba, onde publica tão importantes documentos historicos de Curityba.

Parabens e felicidades.

Paranaguá, 21 — 11 — 924.

Exm.^o Am.^o Snr. Francisco Negrão

Recebi o volume VII do Boletim do Archivo Municipal de Curityba. Excelente. Dou-lhe os meus parabens, não só pela escolha dos documentos como pelas optimas notas com que os commenta, cheias de erudição.

Parabens os mais sinceros. Creia-me seu

aff.^o admirador e amigo.

A. de Taunay.

20/9/924.

Presado e illustre Amigo Snr. Francisco Negrão.

Recebi o vol. XI do seu optimo Boletim. Mais uma vez o felicito por esta serie de volumes que contem tanta couza importante e interessante para a historia do Sul do Brasil. Tenho sempre accusado recebimento dos Boletins e agora venho pedir-lhe mais um para a bibliotheca do Museu.

Desejo muito vel-o ahi um dia destes; quando será é que não sei.

Queira acceitar muitos cumprimentos affectuosos do seu muito affectuoso e Adm.^{or}.

A. Taunay.

S. Paulo 23 — 3 — 925.

Caro Francisco Negrão.

..... Tenho recebido com satisfação os numeros do precioso Boletim do Archivo Municipal de Curityba, publicação em boa hora re-encetada pela Prefeitura Municipal d'ahi. Muito grato. Estou fazendo umas annotações. Continues a tua bella campanha pela restauração e recordação do nosso passado, que é dos mais honrosos possiveis. Com isso prestarás os mais relevantes serviços a nossa estremecida terra.

Avante!

Abraços muito cordeaes do

Ermelino de Leão.

Antonina, 24 de Março de 1925.

Presado confrade Snr. Francisco Negrão — Cordeaes Saudações.

..... Agradeço-lhe penhorado a gentileza com que me distinguiu, enviando-me os exemplares do Boletim do Archivo Municipal de Curityba. Não posso e não devo, porém, limitar-me a agradecer-lhe a lembrança, mas devo ainda applaudil-o com entusiasmo, por vel-o dedicado a uma tarefa altamente patriótica e nobilitante, qual a de rebuscar com carinho os patrios archivos. Seria inutil bordar longos commentarios para encarecer o valor de tão levantada empresa, pois ella é das que se impõem soberanamente pela sua propria significação. Esse amôr ao passado é o melhor meio de trabalharmos com confiança no presente para prepararmos o futuro grandioso que nos aguarda. O distincto conterraneo dá, assim, uma tocante prova de veneração pelos commetimentos de nossos maiores,

pondo a sua intelligencia e o seu labor ao serviço da Patria.

Queira acceitar, com os meus melhores agradecimentos, os protestos de alta estima de quem é confrade, amigo e admirador.

Leonidas de Loyola

18 de Out.

Presado Patricio e Amigo Cap.^m Francisco Negrão.

Sou-lhe muito grato pela remessa do «Boletim do Archivo Municipal de Curityba», de sua boa direcção, e que vem prestando excellente serviço aos estudiosos da nossa historia. E' digna do maior louvor essa resolução da patriotica Prefeitura de Curityba, de dar publicidade aos documentos historicos de seu precioso archivo. As documentações de cada Estado, além dos proveitos regionaes, de cultura e exemplo, acabarão por fornecer as mais seguras bases, para a Historia Geral de nossa grande Patria.

Com um abraço, aceite os sinceros agradecimentos do seu patricio e amigo grato

Moyses Marcondes.

Rio 22/9/925.

Ao Presado Amigo Francisco Negrão.

Alcides Munhoz agradece a gentileza do offercimento dos exemplares do seu «Boletim do Archivo Municipal de Curityba», publicação interessante e de muito valor.

Do amigo agradecido

Alcides Munhoz.

12 — 2 — 925.

S. Vicente, 1 de Julho de 1925.

Amigo Francisco Negrão.

..... Tenho recebido com regularidade os exemplares da sua util e interessantissima publicação — Boletim do Archivo Municipal de Curityba; não sei como agradecer-l-o. Louvo e admiro os seus esforços, como historiador e patriota, em trazer a lume os preciosos documentos que ainda restam nos archivos de Curityba e Paranaguá.

Leio sempre com maximo interesse as suas annotações sobretudo quando estabelecem confronto entre as epochas do obscurantismo e dos tempos actuaes — de Ordem e Progresso.

Prendem igualmente minha attenção as notas em que V. esclarece com tanta precisão os dados genealogicos dos homens bons que exerceram cargos da republica de Curityba e Paranaguá.

Aguardo ancioso a publicação da sua «Genealogia Paranaense».

Abraços affectuosos do
Amigo velho

B. Calixto.

Illm.^o Snr. Francisco Negrão.
Meu distincto patricio.

..... Tive a grata satisfação de receber os preciosos volumes do Boletim de sua patriotica e competente direcção. E' um relevante serviço que a Prefeitura de Curityba vem prestando aos estudiosos da nossa brilhante historia. As suas annotações demonstram um profundo conhecimento e esclarecem preciosamente o assumpto. E' um assignalado serviço demonstrativo do seu patrio-

tismo e altruismo. Continue a re-metter-me o Boletim.

Seu patricio e

Adm.^o e Am.^o

Dr. José Pereira Rego Filho.
Rio, 19 de Março.

Meu caro Francisco Negrão.
Saudações

Recebi os volumes XII e XIII do Boletim, onde vejo documentos interessantissimos para a nossa historia, elucidados ainda pelas suas notas, que revelam o esmero com que o Snr. se dedica as couzas do nosso passado. Muito bem!

Com os meus agradecimentos, ahi vão os protestos de velha estima como seu Patricio e Amigo.
Rio, 12—IV—25.—*Rocha Pombo.*

Meu caro Francisco Negrão.
Abraços.

..... Em bôa hora lembrou-se o governo municipal curitybano de, a guiza do que fez o de Paranaguá com a publicação das Memorias de Vieira dos Santos, dar publicidade aos «Documentos para a historia do Paraná», em Boletim do archivo municipal de Curityba. E não podia encontrar director mais a talhar para essa publicação do que Francisco Negrão, cujo espirito esclarecido se vem especializando de ha muito em taes assumptos. Essas publicações representam a reconstituição do nosso passado, enão sei de que maneira mais util e mais brilhante se possa afirmar o patriotismo neste momento. Do nosso descaso pelas mais bellas tradições da nossa existencia de povo, derivam as falhas lamentaveis de nossa historia.

Acceite os protestos de velha e admiração do — *Leoncio Correia.*

Rio—12 Outubro 1924.



INDICE

Acabou de se imprimir
nas Officinas da *Impressora Paranaense*.
Aos 30 de Novembro de 1925.

Alvarás de Licenças e Termos de Fianças	Pag.
Alvará de licença a Paulo de Chaves de Almeida, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados	3
Idem, idem ao Tenente João Baptista Diniz para continuação de seu negocio, em Curityba, de fazendas, seccos e molhados	4
Idem, idem a José Nabo de Medeiros, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados	5
Idem, idem a Simão Cardozo Pazes, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados	6
Idem, idem a Antonio Araujo Miranda, para exercer, com porta aberta, a profissão de ferreiro	8
Idem, idem a José Roiz Lanhoso, para venda de seccos e molhados	9
Idem, idem a José Roiz Lanhoso, para exercer a profissão de alfaiate	10
Idem, idem a Manoel Vaz — o moço, para continuação de seu negocio de seccos e molhados, na freguezia de S. José	11
Idem, idem a Bruno da Costa, morador nas minas de Itambé, termo da villa de Curityba, para venda de seccos e molhados	12
Idem, idem a Jorge Soares, para venda de seccos e molhados	13
Idem, idem a Salvador Roiz Furquim, morador nas minas de Itambé, termo de Curityba, para venda de seccos e molhados	14

II

Pag.

Alvará de licença a Pedro Gonçalves da Cruz, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	15
Idem, idem a Baltazar Nunes dos Reis, para exercer, com porta aberta, a profissão de sapateiro, em Curityba.	17
Idem, idem a Mathias de Farias Paz, para exercer, com tenda armada, a profissão de sapateiro, em Curitiba	18
Idem, idem a João Luiz Cordeiro, para exercer, com porta aberta, a profissão de sapateiro, na freguezia de S. José, termo de Curityba	19
Idem, idem a Felipe Fernandes do Rego, para exercer, com porta aberta, a profissão de alfaiate, em Curityba	20
Idem, idem a José Leme do Prado, para venda de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	21
Idem, idem a José de Andrade, para continuação de seu negocio de fazenda, seccos e molhados em Curityba	22
Idem, idem a José de Moraes Pinto, para venda de fazendas, seccos e molhados, na freguezia de S. José termo de Curityba	23
Idem, idem a Manoel da Silva, para venda de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	25
Idem, idem a Francisco da Cunha Alvarenga, para venda de seccos e molhados, em Curityba	26
Idem, idem a José dos Reis, para exercer, com porta aberta, a profissão de sapateiro, em Curityba	27
Idem, idem a Antonio de Meira Collasso, para venda de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	28
Idem, idem a Rita Roiz Antunes, para venda de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	29
Idem, idem a Francisco Antonio da Silva, para exercer, com porta aberta, a profissão de alfaiate, em Curityba	30
Idem, idem a Antonio José do Prado, para venda de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	31
Idem, idem a Francisco da Costa Pinto, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	32
Idem, idem ao Dr. Lourenço Ribeiro de Andrade, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados	33
Idem, idem ao tenente João Baptista Diniz, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	34
Idem, idem a Antonio Teixeira Alvres, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	35
Idem, idem a Antonio da Costa Guimarães, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	36

III

Pag.

Alvará de licença a Francisco de Siqueira Cortes, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	38
Idem, idem ao Capitão Manoel Gonçalves de Sampaio, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	39
Idem, idem a Paulo de Chaves de Almeida, para continuação de seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	40
Idem, idem a Jorge Soares, para continuação de seu negocio de seccos e molhados, em Curityba	41
Idem, idem a Ignacia Leme de Jesus, moradora no Arraial grande, para continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	42
Idem, idem a Pedro Gonçalves da Cruz, para abrir negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	43
Idem, idem a Manoel da Silva, para abrir seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	44
Idem, idem a Manoel Vaz — o Moço, morador em S. José, para abrir seu negocio de fazendas, seccos e molhados, naquella villa	45
Idem, idem a Luiz Gonzaga de Albuquerque, morador em S. José, para abrir seu negocio de fazendas, seccos e molhados, naquella villa	46
Idem, idem a José Rodrigues Lanhoso, para abrir seu negocio de fazendas, seccos e molhados em Curityba	47
Idem, idem a Guilherme Correia, para continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados em Curityba	48
Idem, idem a José Roiz Lanhoso, para exercer o seu officio de Alfaiate, em Curityba	49
Idem, idem a Domingos Dias Braga, para abrir seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	50
Idem, idem a Domingos Dias Braga, para continuar a exercer o seu officio de sapateiro, em Curityba	51
Idem, idem a José de Moraes Pinto, morador na freguezia de S. José, para abrir seu negocio de fazendas, seccos e molhados e exercer seu officio de sapateiro, em Curityba	52
Idem, idem a Francisco da Cunha Alvarenga, para continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	53
Idem, idem a José Nabo de Medeiros, para abrir seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	54
Idem, idem a João Luiz Cordeiro, morador em S. José, para continuar a exercer o seu officio de sapateiro naquella villa	56
Idem, idem a Antonio Bonete Vareiro, para exercer o seu officio de ferreiro, em Curityba	57

Alvará de licença a Antonio de Araujo Miranda, para que possa exercer o seu officio de ferreiro, em Curityba	58
Idem, idem a Phelipe Fernandes do Rego, para exercer o seu officio de alfaiate, em Curityba.	59
Idem, idem a Francisco Leite, vindo de S. Paulo, para exercer o seu officio de sapateiro, em Curityba . . .	60
Idem, idem a Bento Gonçalves Coutinho Nobre, para continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	61
Idem, idem a Antonio de Meira Collasso, para continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	62
Idem, idem a Manoel José Tibais, morador no Itambé, para negociar com fazendas, seccos e molhados . .	63
Idem, idem a Manoel de Lemos, para continuar a exercer sua profissão de ferreiro, em S. José	64
Idem, idem a José de Moraes Pinto, morador em S. José, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, naquella villa	65
Idem, idem a Thomaz Leme do Prado, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	66
Idem, idem a Antonio José Ferreira, para que possa abrir seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curt. ^a	67
Idem, idem a Francisco Antonio, para que possa exercer seu officio de alfaiate, em Curityba	68
Idem, idem a Francisco Ignacio, morador no Rio de Pirango Su, para que possa negociar com fazendas, seccos e molhados, naquelle logar	69
Idem, idem a João Pedroso de Moraes, morador da outra banda do Registo, para que possa continuar com seu negocio de molhados, naquelle lugar	70
Idem, idem a Antonio de Souza Pereira, morador em S. José, para que possa negociar com fazendas, seccos e molhados, naquella villa	71
Idem, idem a Francisco Rodrigues, morador em Paranaguá, para que possa abrir seu negocio no «Arraial Grande»	72
Idem, idem para que João Bap. ^{ta} Diniz, possa contiunar com seu negocio de fazendas e molhados, em Curityba	73
Idem, idem para que Bento Glz Coutinho Nobre, possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	74
Idem, idem para que Antonio da Costa Guimarães possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	75
Idem, idem para que o Capitão Manoel Gonçalves de S. Payo, possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	76

Alvará de licença para que o Doutor Lourenço Ribeiro de Andrade possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	76
Idem, idem para que Manoel Vaz, morador em S. José, possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, naquella villa	77 e 78
Idem, idem para que Felipe Fernandes do Rego, vindo das Minas Gerais e ora estante em Curityba, possa exercer o seu officio de alfaiate.	78
Idem, idem para que Nazario Ferreira d'Oliveira, morador em S. José, possa continuar com seu negocio de seccos e molhados, no Arrayal.	79
Idem, idem para que Domingos Dias Braga, possa continuar com seu negocio de seccos e molhados, em Curityba.	80
Idem, idem a Domingos Dias Braga, para que possa exercer o seu officio de sapateiro, em Curityba . .	81
Idem, idem a José Roiz Lanhozo, para que possa continuar com seu negocio de seccos e molhados e exercer seu officio de alfaiate, em Curityba	82
Idem, idem a Antonio Pereira de Almeida, para negociar com seccos e molhados, em Curityba	83
Idem, idem a Antonio Araujo Miranda, para que possa exercer o seu officio de serralheiro, em Curityba .	84
Idem, idem a Paulo Chaves de Almeida, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	84
Idem, idem a Antonio Bonete Vareyro, para continuar a exercer o seu officio de ferreiro, em Curityba. .	85
Idem, idem a Guilherme Correa, morador no Arrayal Grande, para que possa negociar com seccos e molhados, naquella villa	86
Idem, idem a José de Moraes Pinto, morador em S. José, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, naquella villa.	87
Idem, idem a Antonio de Souza Pereira, morador em S. José, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, naquella villa	88
Idem, idem a João Diniz Pinheyro, para continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	89
Idem, idem a Manoel da Silva, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	90
Idem, idem a Manoel Vaz Torres, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	91

VI

	Pag.
Alvará de licença a Antonio José Ferreyra, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	92
Idem, idem a Francisco da Costa Pinto, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	93
Idem, idem a Ignacia Leme de Jesus, moradora no Arraial Grande, para que possa continuar com seu negocio de seccos e molhados, naquelle Arraial	94
Idem, idem a Jorge Soares, morador da outra banda do Registo, para que possa continuar com seu negocio de seccos e molhados, naquelle logar	95
Idem, idem a Francisco da Cunha Alvarenga, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados em Curityba	96
Idem, idem a Thomaz Leme do Prado, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	97
Idem, idem a Estevão José Ferreyra, para que possa continuar com seu negocio de fazendas, seccos e molhados, em Curityba	97
Idem, idem a João Luiz Cordeyro, morador em S. José, para que possa exercer o seu officio de sapateiro, naquella villa	98
Idem, idem a João Pedroso de Moraes, morador da outra banda do Registo, para continuar com sua venda de molhados e comestiveis	99
Idem, idem a José Ferreira de Lima, para continuar sua venda de fazenda	100
Idem, idem a Antonio Teixeira Alves, para continuar com seu negocio de fazendas	101
Idem, idem a Francisco Rodrigues, morador no Arrayal para continuar com seu negocio de fazendas	102
Idem, idem a Manoel Rodrigues de Albuquerque, para continuar com seu negocio	103
Idem, idem a José Bueno da Silva, morador na paragem chamada — S. Antonio — nos Campos Gerais, para abrir venda de molhados e comestiveis, na mesma paragem	104
Opiniões sobre o valor e utilidade deste Boletim	106

